



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3739—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
PRECATÓRIOS .....	57
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	57

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	93
DIRETORIA GERAL .....	95
ESMAT .....	97

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### Ato Ordinatório

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2016 - 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispõe o RITJ/TO, alterado pela Resolução nº 10/2014, que acrescentou o **Parágrafo único ao artigo 6º:**

**“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.**

**Parágrafo Único: Na impossibilidade de realização das sessões ordinárias na forma do caput deste artigo, por recair em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para a primeira quinta-feira útil seguinte, independentemente de convocação.”**

#### SESSÕES ORDINÁRIAS

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
07.01.2016 Sessão suspensa (Resolução nº 37/2015)	04.02.2016	03.03.2016	07.04.2016	05.05.2016	02.06.2016

<b>21.01.2016</b> <b>Sessão suspensa</b> <b>(Resolução nº</b> <b>37/2015)</b>	<b>18.02.2016</b>	<b>17.03.2016</b>	<b>28.04.2016</b> <b>(Resolução</b> <b>10/2014)</b>	<b>19.05.2016</b>	<b>16.06.2016</b>
--	-------------------	-------------------	---	-------------------	-------------------

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016. (a) **Wagne Alves de Lima**-Secretário do Tribunal Pleno.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 02/2016**

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 2ª (segunda) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos **3 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2016**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subseqüentes, os seguintes feitos:

#### **01. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014363-43.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5002942-06.2012.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTES: JOÃO CAETANO GONTIJO, AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA E CARMEM LOPES GONTIJO

ADVOGADOS: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO, ALFREDO FARAH, EDUARDO DA SILVA CARDOSO

AGRAVANTE: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A

ADVOGADO: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO

AGRAVADOS: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A

ADVOGADOS: EMILIANO MATHEUS BORTOLOTTI BEGHINI, ANA PAULA PEREIRA COSTA E RICARDO DE MELLO SOARES

INTERESSADOS: ODETE FRANCESCHINI DE SOUZA E JOÃO CARLOS VICTOR DE SOUZA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal**

#### **02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006661-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007329-34.2013.827.2737 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL E KEILA VIEIRA RIBEIRO EI.

ADVOGADA: DANNYELA AZEVEDO TRIERS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: JUIZ NELSON COLEHO FILHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DESEMBARGADOR MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

#### **03. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009751-62.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001796-14.2014.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

AGRAVADA: LUCÍLIA PEREIRA ARAÚJO  
ADVOGADA: TATIANA CLEMER DAS NEVES  
RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011229-08.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5001302-85.2010.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI  
AGRAVANTE: BFR – BRASIL FOODS S/A  
ADVOGADO: RAFAEL STEFANINI AUILO  
AGRAVADOS: ROSELI BOMS e PAULO ARANTES FERRAZ  
ADVOGADO: MARCUS APRIGIO CHAVES  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011464-72.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0008556-09.2014.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
AGRAVADO: AUDENIR PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA  
RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011894-24.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001186-30.2015.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADA: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO  
AGRAVADO: DIVINO FERREIRA DA SILVA  
DEFª. PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014087-12.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000066-26.1995.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO  
AGRAVANTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA  
AGRAVADO: JOÃO JOSÉ PIRES

ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014232-68.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000622-94.2015.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

AGRAVANTE: CRISTIAN BARASUOL KRONBAUER

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DOS ESTADOS DO TOCANTINS E OESTE DA BAHIA-SI

ADVOGADOS: ANDRÉ ASSIS ROSA, GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO, JOSÉ HENRIQUE S. VIGO, ANDRÉ STUART SANTOS

RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014408-47.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0001072-16.2014.827.2714 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

AGRAVADA: NELI DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADA: TATIANA CLEMER DAS NEVES

RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015801-07.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001108-60.2015.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DE ALVORADA-TO

AGRAVANTE: QUALITY AGROSCIENCE LTDA

ADVOGADO: ABNER PEREIRA MOURA

AGRAVADOS: ADEMIR APARECIDO CAMILLI E AGRO TOCANTINS LTDA ME

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA E CARMELINDO PROVENCIO

RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014748-88.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0010175-86.2015.827.2722- 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: LUÍS MÁRCIO PIMENTEL SOUSA

ADVOGADA: SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA  
 PROC JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015233-88.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0011149-26.2015.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA  
 AGRAVADO: M.P.T, REPRESENTADA POR S.T.A.T  
 DEF PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
 PROC JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
 RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015522-21.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000095-18.2014.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS-TO  
 AGRAVANTE: LUIZ ANTÔNIO ALVES  
 ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO  
 AGRAVADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DOS ESTADOS DO TOCANTINS E OESTE DA BAHIA-SI  
 ADVOGADA: ROBERTA BUENO VIEIRA VILELA  
 RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017331-46.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0002690-38.2015.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI  
 AGRAVANTES: JULLES CESAR ALVES DE OLIVEIRA e NOLDON PEDRO ALVES JUNIOR  
 ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES  
 AGRAVADO: JULES RIMET ALVES MOTA  
 RELATOR: Des. MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009697-96.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0011116-21.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010351-83.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000797-92.2013.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
AGRAVADO: GIMAR VIEIRA MACHADO  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011513-16.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0017475-78.2015.827.2729, 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES GUIMARÃES  
ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011764-34.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0020182-19.2015.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
AGRAVADA: ROMÊNIA DE ARAÚJO RIBEIRO  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012337-72.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO FAZER Nº 0021607-81.2015.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADO: WESLEY MÁRCIO TORRES  
ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012441-64.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000344-93.2015.827.2728, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS-TO  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
AGRAVADOS: RAIMUNDO PINTO DA LUZ, PAULO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA, NELSON LUIZ FERNANDES, MOREIRA AIRES CORADO, MARCILON ALVES SANTANA, ELISNEY ROSA CORREIA, EDISIO RODRIGUES CAMPOS, DOURIVAL DOS SANTOS MATOS, ADEMAR TAVARES GUIMARÃES  
ADVOGADOS: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA E RAIMUNDO DE MOURA SILVA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012650-33.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000637-48.2015.827.2733, 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO-TO  
AGRAVANTE: RAIMUNDO COELHO RIBEIRO  
ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA  
AGRAVADO: LUIZ HENRIQUE CAIXETA  
ADVOGADOS: JACKSON MACEDO DE BRITO, TAISA BRASIL NUNES E JOSÉ PEREIRA DE BRITO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012835-71.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INONIMADA Nº 0020141-52.2015.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA PALMAS-TO  
AGRAVANTE: EDILVÂNIO VIEIRA ROCHA  
ADVOGADO: LEANDRO GOMES DE MELO  
AGRAVADO: PAULO CÉSAR MACHADO  
ADVOGADO: RENATO SANTOS DE MOREIRA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012725-72.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000706-77.2015.827.2734, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
AGRAVADA: MARIA D'ABADIA TEIXEIRA SILVA MELO  
ADVOGADA: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013142-25.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0023517-46.2015.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013328-48.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 0003610-09.2015.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
AGRAVADOS: J L CRESTANI E JORGE LUIS CRESTANI  
DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013409-94.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0013373-13.2015.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB  
ADVOGADO: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES  
AGRAVADO: ALEXANDRE FERREIRA GOUDINHO  
ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
---------------------------------	----------------



Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal**  
**Vogal**

**27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013270-45.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5005394-80.2013.827.2729, 3a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: JOAQUIM CARREIRA BENTO  
ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY  
AGRAVADO: JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES  
ADVOGADOS: TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO E GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013964-14.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0017125-90.2015.827.2729, 2a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: MANOEL PEREIRA LIMA FILHO  
ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA, INDIANO SOARES E SOUZA E RAUL PEREIRA BORGES  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014242-15.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001157-26.2014.827.2706, 2a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA E SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
AGRAVADA: TEREZA NUNES RIBEIRO GOMES  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014644-96.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0010135-55.2015.827.2706, JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
ADVOGADOS: LUCIANA VENTURA E SÉRGIO PAULO CARDOZO DA SILVA  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal**  
**Vogal**

**31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014933-29.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010360-27.2015.827.2722, 1a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
AGRAVANTE: PAULO RICARDO TEIXEIRA MARQUES  
ADVOGADA: GRACE KELLY MATOS BARBOSA  
AGRAVADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO  
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGERIO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**32. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014958-42.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010771-70.2015.827.2722, 1a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA  
AGRAVADO: SÉRGIO COSTA CUNHA  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014978-33.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000886-81.2015.827.2738, 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO  
AGRAVANTES: TERCÍLIO BATISTA DOS SANTOS  
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
AGRAVADOS: DORIVALDO PEREIRA BARBOSA E LUANA TORRES BATISTA  
ADVOGADOS: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR E ARIEL CARVALHO GODINHO  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015126-44.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA FUNDADA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE Nº 0000422-23.2015.827.2717, 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIROPÓLIS-TO  
AGRAVANTE: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S/A  
ADVOGADO: CRISTIANO AMARO RODRIGUES  
AGRAVADOS: MAURÍCIO NAUAR CHAVES E FELIPE NAUAR CHAVES  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015912-88.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO Nº 0012949-40.2015.827.2706, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADO: FLORISMAR PEREIRA DE ARAÚJO

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014889-10.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0025943-31.2015.827.2729, 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DE PALMAS LTDA E LUCIANO VALADARES ROSA

ADVOGADA: GISELLE FERREIRA SODRÉ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR E MARCO ANTÔNIO ALVES

BEZERRA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000442-17.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 5011388-26.2012.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: CABRAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

ADVOGADOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA E LILLIAN FONSECA FERNANDES

AGRAVADO: PRESIDENTE DA ATR – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGISTRO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOGADO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
Desembargador João Rigo Guimarães

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000513-19.2015.827.0000 – PROCESSO SIGILOSO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0032650-49.2014.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: JOVINO JOSÉ KONFLANZ

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA  
 AGRAVADO: JOSÉ ALVES DE CASTRO  
 ADVOGADO: CÁSSIO DE ANDRADE GAMA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002631-65.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0029716-21.2014.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS  
 AGRAVANTE: EMANUELE CRISTINA DA SILVA  
 ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO  
 AGRAVADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
 ADVOGADA: ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007767-77.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5010386-08.2013.827.2722 - VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO  
 AGRAVANTE: F. F. D. R. S.  
 DEF. PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005996-30.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 5002553-15.2013.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 AGRAVANTES: PAULO HENRIQUE FAQUINELI GARCIA E ANDRESSA FAQUINELI GARCIA  
 ADVOGADOS: LUCAS RIOS FREIRE, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTROS  
 AGRAVADO: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004867-87.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 5000525-77.2012.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO  
 AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADA: JOANICE COELHO DA SILVA  
 ADVOGADOS: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO E LUMARA CABRAL GONÇALVES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**43. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007976-12.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0012970-50.2014.827.2706 – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA  
 AGRAVANTE: W. C.  
 ADVOGADA: JESSICA CHAVES LEITE  
 AGRAVADO: T. M. C.  
 ADVOGADO: DANIEL CONCHON FÁVARO  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007700-78.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE DANOS MORAIS Nº. 0009601-42.2015.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADA: WANESSA BRASIL GOMES SANTANA  
 ADVOGADOS: MARINA VILELA MAGALHÃES E JOÃO BEUTTER JÚNIOR  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009599-48.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO (DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA) C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000309-46.2014.827.2736 – COMARCA DE PONTE ALTA/TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADO: DELZIRA MARIA DE LIMA  
 ADVOGADO: REINOR VIEIRA DO PRAZO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**46. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009647-70.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº. 0000380-16.2015.827.2703 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS/TO  
 AGRAVANTE: 3R TOCANTINS INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA

ADVOGADOS: ÂNGELA ISSA HAONAT E OUTROS  
 AGRAVADO: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A  
 ADVOGADOS: VINICIUS CESAR SANTOS DE MORAES, MARCO ANTÔNIO COELHO LARA E OUTROS  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009863-31.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0006742-63.2014.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO  
 AGRAVANTE: JOÃO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES  
 AGRAVADO: CLARO S.A  
 ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**48. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009685-82.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº. 0013912-76.2015.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 AGRAVANTE: CLEBER JOSÉ DE SOUZA  
 ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES  
 AGRAVADO: RIO SUL - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA  
 ADVOGADOS: RENATO DE ASSIS PINHEIRO E OUTROS  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**49. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010925-09.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº. 0001490-38.2015.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADO: PAULENE SOUSA PIMENTEL  
 ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011401-47.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA Nº 0000670-20.2015.827.2739 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA  
 AGRAVANTE: MARISA FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO  
 AGRAVADO: BANCO BRADESCO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**51. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011638-81.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS C/C INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITOS Nº 0003215-69.2015.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
AGRAVANTE: PEDRO NETO FONSECA SANTOS  
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES  
AGRAVADO: OI S.A  
ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012596-67.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0023075-80.2015.827.2729 - JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO  
AGRAVANTE: MAURO PETERSON BATISTA DA CUNHA  
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA  
AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**53. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012741-26.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002626-95.2015.827.2731 - COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA  
AGRAVADA: GENY CANTOARIO DA COSTA  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**54. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013381-29.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0001471-75.2015.827.2725 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: GLEISON VIEIRA SANTANA  
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA  
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**55. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014445-74.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0000564-33.2015.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: MARIA ISABELLA LICAR DE ARAÚJO

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**56. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014648-36.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0000387-63.2015.827.2717 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**57. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012635-64.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0001694-98.2014.827.2713 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: HÉLIO FERNANDES JARDIM

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015493-68.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0004362-51.2015.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADA: DIONE PEREIRA DA SILVA FREITAS



DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001766-42.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2010.0004.7556-2/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI /TO  
 AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
 ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO  
 AGRAVADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA  
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**60. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002135-36.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000844-96.2014.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO  
 AGRAVANTE: BENTO E BENTO LTDA  
 ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E LOUSIANI DREYER  
 AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**61. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002988-79.2014.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS n. 0002233-85.2014.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL – COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 AGRAVANTE: CARLOS BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA  
 AGRAVADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**62. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003734-44.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5029813-67.2013.827.2729 DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS  
 AGRAVANTE: OI MÓVEL S.A. (atual denominação da 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.)  
 ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO  
 AGRAVADO: EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO  
 ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**63. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005326-26.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000166-97.2003.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: INDÚSTRIA E COM. DE CEREAIS SÃO FRANCISCO, JOSÉ WANDERLEY FERREIRA E DORIVAL FERREIRA SANTANA

ADVOGADA: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**64. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006301-14.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO COM PEDIDO LIMINAR E TUTELA ANTECIPADA Nº 0009541-69.2015.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA E MAURICIO CORDENONZI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**65. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006991-43.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE :AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE E ATOS ADMINISTRATIVO C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0009793-72.2015.8272729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: IZABEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**66. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007002-72.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 0011868-84.2015.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO TOCANTINS  
 ADVOGADO(A): HELLYDA LIRA DE ANDRADE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**67. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007114-41.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0008574-24.2015.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS- TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA  
 AGRAVADO: CARLOS KLEYBER QUINTANILHA LOPES  
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**68. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007136-02.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0010386-04.2015.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADA: FABIA JAQUES DE ALENCAR  
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**69. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007140-39.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0010315-02.2015.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADO: ZEUMAR ALVES MOREIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

Desembargador Moura Filho

**Vogal****70. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007210-56.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011816-88.2015.827.2729. - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO : MÁRCIO DENILTON FACUNDES DIAS

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA

PROC.<sup>a</sup>. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****71. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007211-41.2015.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0011410-67.2015.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****72. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0007390-72.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001054-37.2015.827.2721

AGRAVANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADOS: PEDRO DUQUE SABINO E PEDRO ROBERTO ROMÃO

AGRAVADO: SIMONE PÔSSAS ANDRADE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****73. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011274-46.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001033-46.2010.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

AGRAVADO: JOÃO BATISTA MARINHO DOS REIS

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA, GEISIANE SOARES DOURADO E SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Vogal**  
**Vogal**

**74. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013002-88.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000156-23.2008.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADO: DAURA GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**75. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013005-43.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000158-90.2008.827.2740 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**76. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013016-72.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000391-53.2009.827.2740 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**77. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014005-78.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5005487-98.2012.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE : ELZA BORGES FERREIRA E ABDON MENDES FERREIRA

ADVOGADO(A): NATÁLIA PICCOLO DABUL, JANDER ARAÚJO RODRIGUES E MARCELO CESAR CORDEIRO

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**78. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0015782-98.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000733-38.2015.827.2709 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAIÁS-TO  
AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS  
ADVOGADA: MARINA CORREA COELHO  
AGRAVADA: SÉRGIO BATISTA BARBOSA  
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**79. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010743-06.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5022018-10.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: YAHOO DO BRASIL INTERNET LTDA (YAHOO/BRASIL)  
ADVOGADAS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO E GISELLE COELHO CAMARGO  
AGRAVADOS: LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ E DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E ANASTHÁCIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**80. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010747-43.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5022018-10.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.  
ADVOGADOS: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA E FABIO RIVELLI  
AGRAVADOS: LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ E DEUSAMAR ALVES BEZERRA  
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E ANASTHÁCIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**81. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007438-31.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0011440-05.2015.827.2729 DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
AGRAVANTE: WTE ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>

**82. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006119-28.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0008244-27.2015.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO  
ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO TANGANELI E PAULO ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR  
AGRAVADA: MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS  
DEF.PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>

**83. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006184-23.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C. PERDAS E DANOS Nº 0000551-47.2014.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO  
AGRAVANTE: JÚLIA ALVES MONTEIRO NEVES  
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
AGRAVADOS: SIDOMAR MESSIAS PIRES, ABÍLIO MANUEL DE ALMEIDA NEVES, MARIA FERNANDA DE ALMEIDA NEVES, ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA, MARTA DIAS MENDES, LUÍS DE SOUZA MARTINS, SÔNIA NELCINDA DE ALMEIDA, AIDA MARIA DE ALMEIDA NEVES, MARILENE CONCEIÇÃO FERREIRA NEVES E FERNANDO ALMEIDA NEVES  
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA  
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>

**84. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012375-21.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5001721-03.2013.827.2722 E EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5003646-34.2013.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
AGRAVADOS: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER  
ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E TATIANNE DE OLIVEIRA  
AGRAVADOS: LEONICE COELHO DE SOUZA, GLEBSON COELHO VICHMEYER, DARCY BANDEIRA VICHMEYER E BANDEIRA E VICHMEYER LTDA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL  
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>

**85. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012732-64.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0020377-04.2015.827.2729 DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO

AGAVRANTE: SALY DOS REIS GUEDES

ADVOGADO: ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO E ZARAK COSTA MARTINS

AGRAVADO: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA

ADVOGADO(A): MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

**86. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015142-32.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0021437-46.2014.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: DEUSIMAR CARDOSO GONÇALVES, CLEIDIANE DE CASTRO SOUZA, FÁBIO

LOPES, JUNIEL LOPES LIMA, EDIVANIO GONÇALVES SILVA, CICERA DE GOIS ALVES

SILVA, ANTONIO PEREIRA SOUZA, ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA, DEUZAMAR DIOLINO DA SILVA, FELIPE VIEIRA

DOS SANTOS, JOSELITA MARIA BARBOSA, VILMAR CARVALHO DA SILVA E FRANCISCO DE ALCÂNTARA SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO: JOÃO MORAIS DA PENHA

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

**87. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015955-25.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0012080-29.2015.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: MARILENE BEZERRA GLÓRIA

DEFENSOR PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

AGRAVADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

**88. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016952-08.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS Nº 0000981-35.2015.827.2731 DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: G. S. M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**



Desembargador Moura Filho  
Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**  
**Vogal**

**89. REEXAME NECESSÁRIO N.º 0004753-51.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000145- 55.2011.827.2718, DA 1ª CÍVEL

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

REQUERENTE: ORLANDO PEREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, EDNILSON DA SILVA SOUSA E DAVID SOUSA BENTO

ADVOGADO: RAMON COSTA ALMEIDA

REQUERIDO: JOSE WILSON GUIMARAES DE CASTRO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA-TO

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**90. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009180-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5026928-17.2012.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO

REQUERENTE: SONIA MARIA DOS SANTOS MACIEL

ADVOGADO(A): RODRIGO OTÁVIO CRESSONI

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO. SR. DES. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**91. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013825-62.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0010269-13.2015.827.2729 , DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO

REQUERENTE: ALLAN JEFFERSON SANTOS SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição a Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**92. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014476-94.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 5001572-07.2013.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI-TO

APELANTE: WESLAYNNE DE CASTRO MELO

DEF PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

PROC JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição a Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**93. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013403-87.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5001233-13.2002.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS, COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADOS: WALFREDO DE OLIVEIRA CARVALHO E VAGNER MAIA LEITE  
ADVOGADO(A): LUCIANO AYRES DA SILVA  
APELADOS: MARIA IEDA COSTA DINIZ E ALLÁDIO TEIXEIRA ALVARES JÚNIOR  
ADVOGADO(A): HERBERT BRITO BARROS E JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**94. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005279-18.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005105-55.2010.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA  
ADVOGADO(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI  
APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: FABIO JEAN DA CUNHA SILVA  
ADVOGADO(A): LEID'JANE SANTOS ALVES  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relator</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargadora João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**95. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008407-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE: AÇÃO POPULAR Nº 5000004-38.1990.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ COELHO  
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO  
REQUERENTE: IVAN DE SOUSA COELHO  
ADVOGADO: IVAN DE SOUSA COELHO  
REQUERENTE: CORIOLANO SANTOS MARINHO  
ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, RUBENS DARIO LIMA CAMARA, LUANA GOMES COELHO CAMARA E ANTÔNIO LUIZ COELHO.  
REQUERIDO: JOSÉ WAGNER PRAXEDES  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
REQUERIDOS: CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS E ANTONIO GONÇALVES CARVALHO FILHO.  
ADVOGADA: JERÔNIMA DIAS LOPES RIBEIRO  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES E ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relator</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargadora João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**96. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009681-45.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5035913-38.2013.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

REQUERENTE: EMÍDIA HONÓRIO ROCHA

ADVOGADO: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relator</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargadora João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**97. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0010204-57.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0000600-46.2014.827.2736 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA-TO

REQUERENTE: WEDSON RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA E JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**98. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0011199-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000762-62.2014.827.2729

REQUERENTE: MARISAINÉ DA VEIGA MEDEIROS

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E ADWARDYS BARROS VINHAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**99. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016152-77.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000052-75.2015.827.2739 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

REQUERIDO: MANOEL SILVINO GOMES NETO  
 ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO ERENATO DUARTE  
 BEZERRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**100. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC Nº 0016166-61.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005838-21.2010.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 REQUERENTE: OTHON DE BISMARCK BARROS NAZARENO  
 DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**101. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016489-66.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001783-60.2015.827.2722  
 REMETENTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 IMPETRANTE: JAIDÊ SOLANGE BARROS DA COSTA  
 DEFENSOR (A) PÚBLICO: MARY FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
 IMPETRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
 PROC. MUNICÍPIO: THIAGO LOPES BENFICA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**102. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016862-97.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA Nº0001002-38.2015.827.2722  
 REMETENTE :JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMMARCA DE GURUPI-TO  
 IMPETRANTE: ELISANGELA ALVES LIMA RODRIGUES  
 DEFENSOR (A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
 IMPETRADO :PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
 PROC. MUNICIPIO :THIAGO LOPES BENFICA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**103. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017080-28.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 5000596-10.2007.827.2722

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI-TO  
 REQUERENTE: ADENILSON DOS SANTOS AMORIM  
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014709-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000003-63.2002.827.2719, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO  
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: SANDOVAL MARTINS DA COSTA  
 DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**105. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004468-58.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000413-63.2002.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADOS: MARIA ZILAR PINHEIRO BARBOSA, FRANCISCO MARCELO BATISTA BARBOSA E COURO DO NORTE LTDA  
 DEF. PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**106. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010790-94.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000363-28.2011.827.2704 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: B C MESQUITA  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**107. APELAÇÃO CÍVEL: 0013759-82.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5003792-30.2013.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO  
 ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA  
 APELADO: DAVI MACEDO JÚNIOR MIRANDA  
 ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**108. APELAÇÃO CÍVEL 0012794-07.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
 REFERENTE: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO No 0002435-59.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BANCO BMG S/A  
 ADVOGADA: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LETELLA  
 APELADO: RONDINELE MARTINS FEITOZA  
 ADVOGADOS: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE E OUTRO  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**109. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012998-51.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE No 5000221-64.2010.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO  
 APELANTE: ESPÓLIO DE DIVINO ANTÔNIO GUIMARÃES  
 ADVOGADOS: ANA PAULA SALES GUIMARÃES NUNES E OUTRO  
 APELADO: ROBERTO CHELOTTI  
 ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTRA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**110. APELAÇÃO No 0013364-90.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO No 5004984-32.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADA: JOSÉ FILHO SOARES PEREIRA  
 ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>

**111. APELAÇÃO No 0014268-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO No 5023199-80.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**112. APELAÇÃO No 0015507-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 0008689-51.2014.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: CORNÉLIO COELHO DE SOUSA

ADVOGADA: CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE

APELADA: BALÃO DA INFORMÁTICA

ADVOGADO: ELZIR SANTOS SOUSA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**113. APELAÇÃO No 0015734-42.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5001717-13.2011.827.2729, 3ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADA: LUÍSA PAIVA SANCHES

APELADO: MARCOS SILVA VIANA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**114. APELAÇÃO No 0016153-62.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO No 5004723-62.2010.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

APELADO: CAPITAL LOCAÇÕES LTDA

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**115. APELAÇÃO Nº. 0007083-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 5005887-51.2013.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
 APELADOS: MULTH CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTROS  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**116. APELAÇÃO Nº. 0011629-56.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5021797-61.2012.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: TIM CELULAR S/A  
 ADVOGADOS: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO E OUTRO  
 APELADO: SILFARNEY ARAÚJO BEZERRA  
 ADVOGADOS: NEREU RIBEIRO SOARES E OUTRO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**117. APELAÇÃO Nº 0002070-75.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – 2ª VARA CÍVEL  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 5002035-46.2013.827.2722  
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A  
 ADVOGADO: CELSO MARCON  
 APELADO: CLÁUDIO BENJAMIM MARQUESIM  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>

**118. APELAÇÃO-REENEC Nº 0006517-72.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PAMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 5004616-81.2011.827.2729 - 2ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADA: MARIA DO AMPARO DE SOUSA MIRANDA  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES  
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**119. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010823-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003294-06.2013.827.2713- 2ª VARA CÍVEL APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS  
 PROC MUN: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA e WYLYSON GOMES DE SOUSA



APELADO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS  
ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO e WALTER OHOFUGI JÚNIOR  
PROC JUST: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA e JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**120. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0011427-45.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO No 0000230-12.2014.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: MARILÊNIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**121. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012557-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5000335-15.2011.827.2719  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA  
APELADO: ITANIR ROBERTO ZANFRA  
ADVOGADO: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**122. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001406-10.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001684-73.2013.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
APELADO: ABDON MENDES FERREIRA  
ADVOGADOS: MARCELO CESAR CORDEIRO E JANDER ARAÚJO RODRIGUES  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**123. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001610-54.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000115-93.2010.827.2705 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**124. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002844-71.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C IMISSÃO NA POSSE Nº 5025590-71.2013.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO

APELANTE: RONNIE PAES SANDRE

ADVOGADOS: ALUÍZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS

1º APELADO: JOSÉ PAULO RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**125. APELAÇÃO - AP 0002982-38.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

RERERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5001639-58.2007.827.2729

APELANTE: VIDROBOX CIA LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

APELADO: TEMPERTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADA: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**126. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003859-75.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 0002380-42.2014.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIVIER EMMERICH

APELADO: GLEISON CARLOS ROCHA

ADVOGADO: PABLO ARAÚJO MACEDO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**127. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009063-03.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5005519-87.2009.827.2729 (AUTOS FÍSICOS 2009.0005.8547-0/0)

APELANTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ

APELADO: LÉA MIRANDA COUTINHO

ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**128. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011082-16.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO POSSUIDOR Nº 0004268-18.2014.827.2706 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: RUBENS LEMOS DA SILVA E RICARDO ALESSANDRO PEREIRA LEMOS

ADVOGADOS: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR

APELADO: IZAURA MARIA CRUVINEL ARAÚJO

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**129. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011277-64.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO nº 5002947-73.2011.827.2729 - JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: TERMISTON SOARES SANTOS

ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**130. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012230-28.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000135-62.2011.827.2701, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADO: JOSÉ LUIZ FAGUNDES

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**131. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012399-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5008054-81.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA

APELADO: AYMORÉ CRÉDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADOS: CELSO MARCON, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**132. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012399-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5008054-81.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA

APELADO: AYMORÉ CRÉDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADOS: CELSO MARCON, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**133. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012580-16.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0004336-65.2014.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: FABRÍCIA MORAIS ALVES

ADVOGADO: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**134. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012667-69.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000705-08.2004.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: JOÃO CARLOS DA COSTA

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO

APELADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**135. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013234-03.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA Nº 5001021-50.2006.827.2729 DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS - TO

APELANTE: SIGMA SERVICE ASSISTENCIA TECNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU

APELADO: SANDRO SILVA ALVARIM

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho                    **Relator**  
Desembargador Marco Villas Boas       **Revisor**  
Desembargadora Ângela Prudente       **Vogal**

**136. APELAÇÃO CÍVEL N.º 0013351-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5002688-03.2008.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS -TO  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
APELADO : JOSÉ RICARDO MARGONARI DE FARIA  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho                    **Relator**  
Desembargador Marco Villas Boas       **Revisor**  
Desembargadora Ângela Prudente       **Vogal**

**137. APELAÇÃO CÍVEL/REENEC Nº 0014005-15.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5026779-21.2012.827.2729 DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: AGRIPINA MOREIRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho                    **Relator**  
Desembargador Marco Villas Boas       **Revisor**  
Desembargadora Ângela Prudente       **Vogal**

**138. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0014417-43.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA No 5012190-58.2011.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE PALMASTO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO: MÚCIO RODRIGUES MACIEL  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho                    **Relator**  
Desembargador Marco Villas Boas       **Revisor**  
Desembargadora Ângela Prudente       **Vogal**

**139. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014757-50.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0016481-50.2015.827.2729- 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA  
ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES RODRIGUES  
APELADO: A. F DE OLIVEIRA SANTANA (LAGOSTÃO FRUTOS DO MAR)  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho                    **Relator**  
Desembargador Marco Villas Boas       **Revisor**  
Desembargadora Ângela Prudente       **Vogal**

**140. APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008301-67.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 5000013-24.2009.827.2732, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESPÓLIO DE ALCINDO RIBEIRO PÓVOA, IZABEL FERREIRA DA SILVA E ADÃO FERREIRA PÓVOA

ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO E RODRIGO DE CARVALHO AYRES

APELADA: ISIS INCORPORADORA LTDA

ADVOGADOS: GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****141. APELAÇÃO No 0013780-58.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE PIONEIROS DO TOCANTINS PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA Nº 5002131-40.2013.827.2729, 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE

PALMAS-TO

APELANTES: ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal****142. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0009249-60.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000020-17.2011.827.2709, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

APELADOS: MARISETH BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS E MARCELO CARDOSO NESTOR PEREIRA

ADVOGADO: DARCI MARTINS COELHO

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal****143. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0011269-87.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000638-79.2014.827.2729, 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS

REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADA: NATHALIA CAMARGO BERTUOL

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal**

**144. APELAÇÃO No 0013532-92.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. COBRANÇA No 5006323-21.2010.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: GLAUCIO CARDOSO SANTANA

ADVOGADOS: MARCOS FERREIRA DAVI E FERNANDO PATRICK SILVA NASCIMENTO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Revisora

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

Vogal

**145. APELAÇÃO e REEXAME NECESSÁRIO No 0013368-30.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS No 5008211-93.2013.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: S. F. L. REPRESENTADO POR SUA CURADORA H. L. DA S. L.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Revisora

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

Vogal

**146. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0013989-27.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA No 0002902-41.2014.827.2706, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Revisora

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

Vogal

**147. APELAÇÃO No 0007065-34.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 5001248-24.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

APELADA: NORACY ALVES MACIEL BORGES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Revisora

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

Vogal

**148. APELAÇÃO No 0011272-42.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. COBRANÇA No 5005008- 89.2009.827.2729, 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTES: JANISE MARA DE SOUZA E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**149. APELAÇÃO No 0011481-11.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA No 5004319-45.2009.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDLEGIS

APELADOS: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO

PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**150. APELAÇÃO No 0011684-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO No 5004597-07.2013.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE

PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**151. APELAÇÃO No 0011724-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO No 5000096- 04.2012.827.2710, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ALDAIR DA COSTA SOUSA

APELADOS: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**152. APELAÇÃO No 0012078-77.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE PIONEIROS DO TOCANTINS PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA No 5030571-46.2013.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: GILMAR JOSÉ DE SOUSA

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Revisora**



Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal**

**153. APELAÇÃO No 0012140-20.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 5013354-24.2012.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADA: JOSELMA LIMA DE ARAÚJO LUZ

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**154. APELAÇÃO No 0012582-83.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C. INDENIZAÇÃO PUNITIVA E OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0007989- 75.2014.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNATO

APELANTE: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES

APELADA: CLARO S.A.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**155. APELAÇÃO No 0013692-20.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 5000276-26.2008.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A. (BANCO PAN S.A.)

APELADA: IRIS MOREIRA LOPES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**156. APELAÇÃO No 0013692-20.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 5000276-26.2008.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A. (BANCO PAN S.A.)

APELADA: IRIS MOREIRA LOPES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**

**Revisora**

**Vogal**

**157. APELAÇÃO No 0013780-58.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE PIONEIROS DO TOCANTINS PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA No 5002131-40.2013.827.2729, 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTES: ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA E OUTRO

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**158. APELAÇÃO No 0014375-57.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA No 0003810-98.2014.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO GAMA

APELADOS: GOIÂNIA SEGUROS CORRETORA E ADM. DE SEGUROS LTDA. E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**159. APELAÇÃO No 0014622-38.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS No 0017195-10.2015.827.2729,

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA

APELADO: VALDINEZ SOUSA MILHOMENS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**160. APELAÇÃO No 0015614-96.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS No 0017209-91.2015.827.2729,

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA

APELADA: NEILA DE SOUZA MOTTA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**161. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003237-93.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000667-75.2008.827.2722 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: GERALDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO E OUTROS

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: ONÉLIA XIMENES DE QUEIROGA

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães

**Relatora**  
**Revisor**  
**Vogal**

**162. APELAÇÃO Nº. 0008305-24.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5002784-63.2013.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: OI S/A  
ADVOGADO: DANILO BEZERRA DE CASTRO E OUTROS  
APELADO: HEECY LANY GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: RUDINEI FORTES DRUMM  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**163. APELAÇÃO Nº 0004337-83.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 0001297-30.2014.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: CRISTER ALBUQUERQUE SANTANA  
DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM  
APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**164. APELAÇÃO Nº 0004383-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5000961-25.2011.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ANA MARIA PEDROSO FONSECA  
ADVOGADA: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
APELADOS: RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES,  
ANTÔNIO LUIZ COELHO E LUANA GOMES COELHO CÂMARA  
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**165. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0008903-75.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5006655-51.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA  
ADVOGADO: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS  
APELADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS ANDRÉ  
DEF. PÚBLICA: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO  
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**166. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 004848-81.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS  
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS Nº  
5000011-69.2005.827.2740/TO – ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSOES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL.

APELANTE: R.D.S.M  
 DEF. PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
 APELADO: L.D.S.  
 ADVOGADO: GENILSON HUGO POSSOLINE  
 PROCURADORA DE JUIZADO: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**167. APELAÇÃO Nº 0004927-60.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS COM PEDIDO LIMINAR - Nº 5000162-50.2013.827.2709 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS E DERTINS  
 PROC. DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA  
 APELADO: MARIA LUZENI RODRIGUES  
 ADVOGADOS: ROBERTA RODRIGUES HONORATO E OUTRO  
 PROCURADORA DE JUIZADO: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**168. APELAÇÃO Nº 0004959-65.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5000130-50.2010.827.2709 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: SOL AGROPASTORIL LTDA  
 ADVOGADOS: RONALDO JOSÉ DA SILVA E OUTRO  
 APELADOS: LEONARDO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADOS: NILSON NUNES REGES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**169. APELAÇÃO Nº 0005431-66.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - Nº 5004960- 96.2010.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: JOILTON DA SILVA AIRES  
 ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. GERAL: SERGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES AZEVEDO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**170. APELAÇÃO Nº 0005831-80.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ/TO  
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000280-75.2014.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO  
 ADVOGADO: RAÍLSON DAS NEVES BARROS  
 APELADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
 PROC. JUSTIÇA: MARCO LUCIANO BIGNOTTI  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**171. APELAÇÃO Nº 0006546-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS  
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000050-65.2015.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS  
 ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA  
 APELADA: MARIA JOSÉ RIBEIRO BARBOSA  
 ADVOGADA: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**172. APELAÇÃO Nº 0007125-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA Nº 0001826-04.2014.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: SUL INVEST BRZ DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL  
 ADVOGADO: PAULO GIOVANI FORNAZARI  
 APELADO: IZAIAS TEODORO DOS SANTOS – ME  
 ADVOGADOS: MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**173. APELAÇÃO Nº 0007153-72.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº5001209-27.2012.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
 ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E OUTRO  
 APELADO: DIOMAR DIAS FERREIRA  
 ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRO  
 PROC. JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**174. APELAÇÃO Nº. 0007196-72.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5000529-73.2002.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: FLORIANO DE SOUZA E SILVA  
 DEF. PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

APELADO: CIRIA LOPES PEREIRA  
ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**175. APELAÇÃO Nº 0007305-86.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5011672-06.2012.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA  
APELADO: FERNANDO FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO: HELIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**176. APELAÇÃO Nº 0007554-37.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS  
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000307-78.2010.827.2720 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: FERNANDES NEVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADOS: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES E OUTROS  
APELADO: SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ  
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA  
APELADO: IENNE – INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA NORTE E NORDESTES S/A  
ADVOGADO: DILSON ALVES DA SILVA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**177. APELAÇÃO Nº 0009358-40.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000239-04.2014.827.2712  
APELANTE: ROSELANDIA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADA: GASPAS FERREIRA DE SOUSA  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**178. APELAÇÃO Nº 0007719-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 0000011-69.2014.827.2731– 1ª VARA CÍVEL  
1º APELANTE: CARLOS ALBERTO GARCIA ME, CARLOS ALBERTO GARCIA, EDNA RIBEIRO MILAGRE  
ADVOGADO: VICTOR DOURADO SANTANNA  
2º APELANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES  
 1º APELADOS: CARLOS ALBERTO GARCIA ME, CARLOS ALBERTO GARCIA, EDNA RIBEIRO MILAGRE  
 ADVOGADO: VICTOR DOURADO SANTANNA  
 2º APELADO: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **179. APELAÇÃO Nº 0007794-26.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5004446-96.2012.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: ARTUR TERUO ARAKAKI  
 APELADO: ERNANDES GOMES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADAS: DONATILA RODRIGUES RÊGO E DULCE ELAINE COSCIA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **180. APELAÇÃO Nº 0007995-18.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5005165-91.2011.827.2729 - 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: DEIJALMA MARTINS BARBOSA  
 ADVOGADOS: VINICIUS PINEIRO MIRANDA E OUTRO  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS  
 PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **181. APELAÇÃO Nº 0008287-03.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5000124-18.2011.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BRADESCO CIA. DE SEGUROS AUTO/RE  
 ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI  
 APELADO: ALZIRA PASSOS DE SOUSA  
 ADVOGADO: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **182. APELAÇÃO Nº 0008382-33.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5013176-75.2012.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: FRANCISCO SOUZA LUZ NETO  
 ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
 APELADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CELSO MARCON  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**183. APELAÇÃO Nº. 0008523-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5000182-46.2011.827.2730 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: VITÓRIA GERMANA DA SILVA  
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
APELADO: TRACTEBEL ENERGIA S.A.  
ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**184. APELAÇÃO Nº. 0008584-10.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000138-48.2006.827.2715 - 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
PROC. ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES  
APELADO: MÁURO IVAN RAMOS RODRIGUES  
ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**185. APELAÇÃO Nº 0008628-29.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5010929-11.2013.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL  
APELANTES: EVA SILVINO RODRIGUES E ANTÔNIO PEREIRA MACHADO  
DEF. PÚBLICO: IWACE ANTÔNIO SANTANA  
APELADO: VALTER BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**186. APELAÇÃO Nº 0008783-32.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDNEIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Nº 5004423-37.2009.827.2729- 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: JACKS DOUGLAS CAMARGO  
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTRO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE



**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**187. APELAÇÃO Nº 0008803-23.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA EMISSÃO NA POSSE E DEPÓSITO Nº 5001650-23.2012.827.2726 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JOSÉ TARCISO DA SILVA  
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI E OUTRO  
APELADA: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**188. APELAÇÃO Nº 0008858-71.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000653-64.2012.827.271 - 1ª VARA CÍVEL  
APELANTES: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS E APARECIDA ALVES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES  
APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA-CESTE  
ADVOGADOS: ALACIR SILVA BORGES E ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCCHIO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**189. APELAÇÃO Nº. 0009161-85.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000739-07.2013.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: NILTON VIEIRA NETO  
ADVOGADO: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA  
APELADO: RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**190. APELAÇÃO Nº. 0009262-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5000364-80.2012.827.2735 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
APELADO: JOÃO DIAS CARNEIRO  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

**191. APELAÇÃO Nº 0009265-77.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº. 5005220-42.2011.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: STARLEY DO NASCIMENTO LOBO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**192. APELAÇÃO Nº 0009617-35.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ/TO

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000052-64.2003.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI

APELADO: DERCY PERES BORGES

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**193. APELAÇÃO Nº 0009884-07.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5002297-48.827.2729 - 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: ANA MARIA LOPES FEITOSA E OUTROS

ADVOGADOS: MARCOS FERREIRA DAVI E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: FREDERICO CÉSAR ABINADER DUTRA

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**194. APELAÇÃO Nº. 0010262-60.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5000278-63.2012.827.2718 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO LUIS PEREIRA

ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ

APELADOS: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE

ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO E OUTRO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**195. APELAÇÃO Nº 0010327-55.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº5002248-97.2013.827.2707

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: HALAN HEVERTON DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****196. APELAÇÃO Nº 0010405-49.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000620-35.2011.827.2710

APELANTE: EDNA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADA: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES DE AZEVEDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****197. APELAÇÃO Nº 0011138-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL Nº. 5013101-70.2011.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADAS: MARIA LUCILIA GOMES E OUTRA

APELADA: ELMA DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****198. APELAÇÃO Nº 0011141-67.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO LIMINAR Nº. 5026589-58.2012.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DAS DÓRES COSTA REIS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

APELADO: BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****199. APELAÇÃO Nº. 0011473-34.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Nº. 5000068-15.2008.827.2730 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE  
 ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E PAULO EDUARDO PRADO  
 APELADAS: LUCIANE DE MORAIS LIMA E ISABELLE LIMA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LIDIANE TEODORO DE MORAES GALVÃO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**200. APELAÇÃO Nº 0011535-74.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000461-05.2015.827.2722  
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH  
 APELADA: STEPHANYE MENDONÇA TEIXEIRA NUNES  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**201. APELAÇÃO Nº 0011664-79.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C PEDIDO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA E PEDIDO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE COBRANÇA Nº 0002440-88.2014.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL  
 1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
 1º APELADO: DANILO DOS SANTOS RODRIGUES  
 ADVOGADO: VIRGÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES  
 2º APELANTE: DANILO DOS SANTOS RODRIGUES  
 2º APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**202. APELAÇÃO Nº. 0011678-63.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5004177-75.2013.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: DOMINGAS DE OLIVEIRA NEGRE E SILVA  
 ADVOGADO: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA  
 APELADO: BANCO BMG S.A.  
 ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**203. APELAÇÃO Nº 0011936-73.2015.827-0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº. 500181-64.2013.827.2718 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: E.R.D.M. e E.R.D.M.J.

DEF. PUBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO

APELADO: E.L.D.M.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

### **204. APELAÇÃO Nº 0012072-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C LIMINAR DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO Nº 5000110-32.2010.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO: ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

### **205. APELAÇÃO Nº 0012217-29.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5008867-95.2013.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO

ADVOGADOS: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

### **206. APELAÇÃO Nº 0012811-77.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003429-38.2011.827.2729 - 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: TATIANA QUEIROZ

ADVOGADO: VINICIUS PIÑEIRO MIRADA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

### **207. APELAÇÃO Nº. 0013530-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 5009442-82.2013.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: CASSANDRA DURANS BRITO  
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**208. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014317-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5002041-08.2008.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL  
 APELANTES: LIETHEN DE LIMA PRIMO E OUTRA  
 ADVOGADO: RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA E OUTROS  
 APELADO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**209. APELAÇÃO Nº. 5010253-81.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000099-53.1999.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL  
 APELANTES: ADELMI ALENCAR LEÃO E OUTRA  
 ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS E OUTRO  
 APELADO: BANCO DO BRASIL  
 ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**210. APELAÇÃO Nº 0000384-48.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REFERENTE: AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 5000012-23.2006.827.2739  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA  
 APELADA: LIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Vogal</b>

**211. APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008765-45.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000095-34.2009.827.2739 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA-TO  
 APELANTES: JOAREZ ALVES GAMA E IRACIR GUIMARÃES CAMPOS  
 ADVOGADO(A): HERBERT BRITO BARROS, JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E RAFAEL PEREIRA PARENTE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**212. APELAÇÃO Nº 0001281-76.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ

REFERENTE: AÇÃO REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE – AUTOS Nº 5000163-34.2011.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTEs: JOÃO BRECHOL DA CRUZ E MARIA DO CARMO DA CRUZ

ADVOGADO: FÁBIO GANDOLF LOPES - 250746

APELADO: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE

ADVOGADO: JOSÉ BEZERRA COSTA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**213. APELAÇÃO Nº 0005780-06.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5004854-53.2013.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: SEBASTIÃO PEREIRA BRITO

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**214. APELAÇÃO Nº 0007070-56.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5001249-09.2012.827.2731

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E OUTROS

APELADA: POLIANE ALVES ARAÚJO

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**215. APELAÇÃO Nº 0008239-78.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5001068-20.2011.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

ADVOGADO: KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES E OUTROS

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**216. APELAÇÃO Nº 0008460-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 5003110-93.2013.827.2731

APELANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

ADVOGADA: ALINE SILVA COELHO

APELADO: CLEODSON APARECIDO DE SOUSA

ADVOGADO: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal****217. APELAÇÃO Nº 0009568-28.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE – AUTOS Nº 5001434-59.2011.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MISAEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

APELADO: OTACIANO DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal****218. APELAÇÃO Nº 0016156-17.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003866-50.2009.827.2729

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: KAIO PIRES NUNES

DEF. PÚBLICO: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal****219. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 0004523-43.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO PROFERIDO NO EVENTO 15 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 0001821-79.2014.827.2731 (AUTOS FÍSICOS ORIGINÁRIOS No 1.583/97 E Nº 2.207/98), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EMBARGANTES: ABILIO BRAGA BONILHA, IRMÃOS BONILHA LTDA E FERNANDO BRAGA BONILHA ADVOGADO: ANILDO DA SILVA MACEDO

EMBARGADOS: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Des. MOURA FILHO)

**2ª CÂMARA CÍVEL**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Juíza Edilene Pereira de A. Alfaix Natário

**Vogal**



**PRECATÓRIOS**

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

**Intimação às Partes****PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 0000478-25.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

REFERENTE: AUTOS Nº 2003.01.1.091503-2

REQUISITANTE: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL – ASABB

**ADVOGADO: GILBERTO ANTÔNIO VIEIRA (OAB/DF nº 8914) - NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO - Juiz Auxiliar de Precatórios deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor da Associação dos Advogados do Banco do Brasil em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento do valor de R\$ 13.074,84 (treze mil setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) atualizados até 27/11/2015, extraído dos autos nº 2003.01.1.091503-2, com trânsito em julgado ocorrido em 21/08/2014, conforme Ofício Requisitório nº 733/2015 da lavra do Juiz de Direito Substituto Luciano dos Santos Mendes. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Estado do Tocantins para inclusão da importância de R\$ 13.074,84 (treze mil setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no exercício orçamentário de 2017, conforme art. 2º da Portaria nº 162 desta Presidência. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da mesma Portaria desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2016, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 26 janeiro de 2016”. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO - Juiz Auxiliar de Precatórios

*ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.*

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO****ARAGUAINA****2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO EXECUÇÃO – 1.876/94**

Requerente: RUBENS GONÇALVEA AGUIAR

Advogado: MARCIA REGINA FLORES OAB/TO 604-B

Requerido: NICODEMES FERREIRA DA SILVA

Advogado: Não constituído

Requerido: JOÃO CICURAN MARINHO DE ARAÚJO

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (parte dispositiva): “Isso posto JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo, também, extinto o processo nº 1.876/94, Ação Cautelar Inominada, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, do CPC. Custas finais por conta do requerente. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I.C. Araguaína-TO, 28 de junho de 2002. Adhemar Chufalo Filho – Juiz Substituto.” (ANRC)

**AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 2006.0001.6118-7**

Requerente: KÁTIA MOURA FÉ

Advogado: NILSON ANTONIO DOS ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938; ELIANIA ALVES FARIA TEODORO OAB/TO 1.464

Requerido : JOZZIPAPER INDÚSTRIA DE PAPÉIS E ADESIVOS ESPECIAIS

Advogados: ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO OAB/SP 92.169

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000406-66.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 28 de janeiro de 2016. (ANRC)

## 1ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WESLEY MENDES OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miranorte/TO, nascido aos 15/09/1975, filho de Leonel Batista de Sousa e de Raimunda Mendes de Oliveira, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 180, caput do CP, nos autos de ação penal 0014607-02.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **ARAGUATINS** Diretoria do Foro

### PORTARIA Nº. 003/2016

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de sua função de Diretora do Fórum, etc... **CONSIDERANDO** a Resolução de nº. 026/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, artigo 1º, § 4º, VII, publicada no Diário da Justiça nº. 3494 de 19 de dezembro de 2014; **CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração da escala do Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça que compõe o Grupo-08. **RESOLVE: Artigo 1º - DESIGNAR**, a escala de Plantão dos Oficiais de Justiça que compõe o Grupo-08, um Oficial de Justiça para atender as Comarcas (Araguatins, Augustinópolis, Axixá e Itaguatins), e um Oficial de Justiça para atender as Comarcas (Tocantinópolis, Ananás e Xambioá), para o ano de 2016, no período de 08/01 a 29/07, a saber:

<b>PLANTÃO DOS OFICIAIS DA JUSTIÇA ( ARAGUATINS, AUGUSTINÓPOLIS, AXIXÁ E ITAGUATINS)</b>	
<b>NOMES DOS SERVIDORES</b>	<b>PERÍODO</b>
ALDAIR MARQUES NETO (AUGUSTINÓPOLIS) Fone: 63-9976-3110	De 08 a 15.01
JOABE FILGUEIRA BARBOSA (ARAGUATINS) Fone: 63-9966-8790	De 15 a 22.01
EDUARDO ANTÔNIO SANTANA (AUGUSTINÓPOLIS) Fone: 63-9955-5752	De 22 a 29.01
GILBERTO SOARES VIANA (ITAGUATINS) Fone: 63-8125-4043	De 29.01 a 05.02
LUCIENE MARQUES MARINHO (AXIXÁ DO TOCANTINS) Fone: 63-8473-5146	De 05 a 12.02
MARINALDO PASSOS BARROS (AUGUSTINÓPOLIS) Fone: 63-9965-4322	De 12 a 19.02
PEDRO ALCANTARA MARQUES DE OLIVEIRA	De 19 a 26.02

(ARAGUATINS) Fone:63-9939-2570	
KELCIO CUNHA FREITAS (ITAGUATINS) Fone: 63-8133-5856	De 26.02 a 04.03
FRANCISCO CARLOS DA SILVA (AUGUSTINÓPOLIS) Fone: 63 – 9954-5939	De 04 a 11.03
JOSÉ RIBAMAR ALVES MESQUITA (AXIXÁ) Fone:8466-9303	De 11 a 18.03
IRON FERREIRA ARAÚJO JÚNIOR (ITAGUATINS) Fone: 63-8128-7015	De 18 a 25.03
JUNIOR DE SOUSA GOMES (ARAGUATINS) Fone: 63- 9964-3154	De 25.03 a 01.04
FREDSON DA SILVA MENEZES (ARAGUATINS) Fone: 63-9974-5451	De 01 a 08.04
ALDAIR MARQUES NETO (AUGUSTINOPOLIS) Fone: 63-9976-3110	De 08 a 15.04
JOABE FILGUEIRA BARBOSA (ARAGUATINS) Fone: 63-9966-8790	De 15 a 22.04
GILBERTO SOARES VIANA (ITAGUATINS) Fone: 63- 8125-4043	De 22 a 29.04
EDUARDO ANTÔNIO SANTANA (ARAGUATINS) Fone: 63-9955-5752	De 29.04 a 06.05
LUCIENE MARQUES MARINHO FERREIRA (AXIXÁ) Fone: 63-8473-5146	De 06 a 13.05
MARINALDO PASSOS BARROS (AUGUSTINOPOLIS) Fone: 63-9965-4322	De 13 a 20.05
PEDRO ALCANTARA MARQUES DE OLIVEIRA (ARAGUATINS) Fone: 63-9939-2570 ou9974-5451	De 20 a 27.05
KELCIO CUNHA FREITAS (ITAGUATINS) Fone: 63-8133-5856	De 27.05 a 03.06
FRANCISCO CARLOS DA SILVA (AUGUSTINÓPOLIS) Fone: 63-9954-5939	De 03 a 10.06
JOSÉ DE RIBAMAR ALVES MESQUITA (AXIXÁ) Fone: 63-8466-9303	De 10 a 17.06
IRON FERREIRA ARAÚJO JUNIOR (ITAGUATINS) Fone: 63-8128-7015	De 17 a 24.06
JUNIOR DE SOUSA GOMES (ARAGUATINS) Fone: 63-9964-3154	De 24.06 a 01.07
FREDSON DA SILVA MENEZES (ARAGUATINS)	De 01 a 08.07

Fone: 63-9974-5451	
ALDAIR MARQUES NETO (AUGUSTINÓPOLIS)	De 08 a 15.07
Fone: 63-9976-3110	
JOABE FILGUEIRA BARBOSA (ARAGUATINS)	De 15 a 22.07
Fone: 63-9966-8790	
GILBERTO SOARES VIANA (ITAGUATINS)	De 22 a 29.07
Fone: 63-8125-4043	

<b>PLANTÃO DOS OFICIAIS DA JUSTIÇA (TOCANTINÓPOLIS, XAMBIOÁ E ANANÁS)</b>	
<b>NOMES DOS SERVIDORES</b>	<b>PERÍODO</b>
ROMILSON ALMEIDA MARTINS - (ANANAS)	De 08 a 15.01
Fone: 63-9974-5489	
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (XAMBIOA)	De 15 a 22.01
Fone: 63-9281-8213	
GILDEON RODRIGUES DA SILVA (TOCANTINÓPOLIS)	De 22 a 29.01
Fone: 63-9985-0951 ou 8151-7330	
JOSÉ AUGUSTO DIONIZIO (ANANÁS)	De 29.01 a 05.02
Fone: 63-9239-6029	
JOSELÂNDIA COSTA MARINHO (XAMBIOÁ)	De 05 a 12.02
Fone: 63-9253-4646	
WILLIAN CHARLES GABRIEL PIRES (TOCANTINÓPOLIS)	De 12 a 19.02
Fone: 63-9248-6765 ou 8139-1220	
DIOMAR MORAES DOS REIS (TOCANTINÓPOLIS)	De 19 a 26.02
Fone: 63-9995-1021	
ROMILSON ALMEIDA MARTINS (ANANAS)	De 26.02 a 04.03
Fone: 63-9974-5489	
ABDORAL MARTINS FILHO (XAMBIOÁ)	De 04 a 11.03
Fone: 63-9233-9553	
LUIZ CARLOS MAGNO R. DIAS (TOCANTINÓPOLIS)	De 11 a 18.03
Fone: 63-9954-4744 ou 81194112	
GILDEON RODRIGUES DA SILVA (TOCANTINÓPOLIS)	De 18 a 25.03
Fone: 63-9985-0951 ou 8151-7330	
JOSÉ AUGUSTO DIONIZIO (ANANÁS)	De 25.03 a 01.04
Fone: 63-9239-6029	
FRANCISCO DAS CHAGAS (XAMBIOÁ)	De 01 a 08.04
Fone: 63-9281-8213	
WILLIAM CHARLES GABRIEL PIRES (TOCANTINÓPOLIS)	De 08 a 15.04
Fone: 63-9248-6765 ou 8139-1220	
DIOMAR MORAIS DOS REIS (TOCANTINÓPOLIS)	De 15 a 22.04
Fone: 63-9995-1021	

ABDORAL MARTINS FILHO (XAMBIOÁ) Fone: 63-9233-9553	De 22 a 29.04
LUIZ CARLOS MAGNO R. DIAS (TOCANTINÓPOLIS) Fone: 63-9954-4744 ou 8119-4112	De 29.04 a 06.05
ROMILSON ALMEIDA MARTINS (ANANÁS) Fone: 63-9974-5489	De 06 a 13.05
GILDEON RODRIGUES DA SILVA (TOCANTINÓPOLIS) Fone: 63-9985-0951 ou 8151-7330	De 13 a 20.05
JOSELÂNDIA COSTA MARINHO (XAMBIOÁ) Fone: 63-9253-4646	De 20 a 27.05
JOSÉ AUGUSTO DIONIZIO (ANANÁS) Fone: 63-9239-6029	De 27.05 a 03.06
DIOMAR MORAES DOS REIS (TOCANTINÓPOLIS) Fone: 63-9995-1021	De 03 a 10.06
LUIZ CARLOS MAGNO R. DIAS (TOCANTINÓPOLIS) Fone: 63-9954-4744	De 10 a 17.06
ABDORAL MARATINS FILHO (XAMBIOÁ) Fone: 63-9233-9553	De 17 a 24.06
JOSELÂNDIA COSTA MARINHO (XAMBIOÁ) Fone: 63-9253-4646	De 24.06 a 01.07
WILLIAM CHARLES GABRIEL PIRES (TOCANTINOPOLIS) Fone: 63- 9248-6765 ou 8139-1220	De 01 a 08.07
ROMILSON ALMEIDA MARTINS (ANANÁS) Fone: 63-9974-5489	De 08 a 15.07
JOSÉ AUGUSTO DIONIZIO (ANANÁS) Fone: 63-9239-6029	De 15 a 22.07
DIOMAR MORAIS DOS REIS (TOCANTINOPOLIS) Fone: 63-995-1021	De 22 a 29.07

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Intimem-se. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (27.01.2016). Eu \_\_\_\_\_ (Islândia de Oliveira Araújo), Secretária do Juízo, digitei e subscrevi.

Nely Alves da Cruz  
Juíza de Direito

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0000985-47.2015.827.2707, chave do processo 749487486415, que a Justiça

Pública move contra o sentenciado: **CLEUSON CONCEIÇÃO SOUSA**, fica intimado da sentença: (...)ISTO POSTO, julgo, em parte, PROCEDENTE a denúncia para, afastada a qualificadora “mediante concurso de duas ou mais pessoas”CONDENAR CLEUSON CONCEIÇÃO DE SOUSA, inicialmente qualificada, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4ª, inciso I, do Código penal, a pena restritiva de direito fixada converter-se-a em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposto, nos termo do § 4º do artigo 44 do Código penal. Poderá apelar em liberdade, em obediência ao princípio constitucional da presunção de inocência, custas pelo Estado, pois o réu é pobre. Publique-se. Registre-se. Inimte-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito de novembro de dois mil e quatorze (28/11/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 06 /2016 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 28 de janeiro de 2016.**

**MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro e Corredor Permanente da Comarca de Arraias – TO, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 42, da Lei complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 29/2016 – PRESIDÊNCIA/DF - ARRAIAS referente à sindicância administrativa, constante nos autos **15.0.000014002-0**, instaurada para apurar a prática de possíveis ilícitos funcionais praticados pelo Tabelião do Cartório Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Arraias – TO;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 160/2016 – PRESIDÊNCIA/DF – ARRAIAS sobre as irregularidades apontadas no Relatório da Correição Geral nos Autos nº 15.0.000011965-0 em apenso aos presentes autos;

**CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da Justiça determinou a atuação da Equipe Especial Disciplinar - EED através do Despacho/Ofício nº 81/2016 – CGJUS/ASJECGJUS (evento 0858404);

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida o notarial ou oficial de registro ou de seus prepostos;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos noticiados, pela eventual inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência ou de seus prepostos a constituir falta disciplinar estabelecida na Lei 8.935/1994 e Lei. 1.818/2007:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor de **C. A. N. C.**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias - TO, para apurar os fatos e a responsabilidade, na eventual inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência ou de seus prepostos a constituir falta disciplinar estabelecida na Lei 8.935/1994 e Lei. 1.818/2007, conforme decisão nos SEI: **15.0.000014002-0 e 15.0.000011965-0**.

**Art. 2º. SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o Sr. Cartorário **C. A. N. C.**, Oficial do Registro de Imóveis e Tabelião 1º de Notas da Comarca de Arraias – TO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 36 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994.

**Art. 3º. DESIGNAR** servidores **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula funcional n.º 70169; **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342; e **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, Analista Judiciário, matrícula 117755, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante/Processante para apuração dos fatos noticiados, cabendo ao Presidente a designação do(a) Secretário(a) da Comissão, na forma estabelecida em Lei e tendo como **SUPLENTE** o servidor **CARLOS EDUARDO COSMA**, Analista Judiciário, matrícula 133171, para compor a Equipe Especial Disciplinar, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, conforme Portaria nº 2041/2015 de 26.05.2015.

**Art. 4º - DETERMINAR**, diante do princípio de economia processual que o PAD e os atos subsequentes deva tramitar no SEI nº 15.0.000014002-0 e, que seja juntado cópias desta Portaria, assim como, ao final, cópia do relatório da Comissão Disciplinar em todos os outros processos relacionados;

**Art. 5º -** Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º - TORNAR** sem efeito a Portaria 03/2016 – PRESIDÊNCIA/DF Arrais, de 21 de janeiro de 2016 (evento 0862867, publicada no Diário da Justiça nº 3737, fls. 11, em 27 de janeiro de 2016.

**DETERMINO** ao Sr. (a) Secretário(a) do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Sindicante.

**ENCAMINHE-SE** cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento e acoste-se aos autos 15.0.000014002-0 e 15.0.000011965-0 cópia desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Assistência Judiciária**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos Ação de Guarda (processo nº 5001327-66.2012.827.2710), tendo como requerente GEDALVA PEREIRA DO NASCIMENTO, e como requeridos ERISMAR PEREIRA DO NASCIMENTO BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, em favor do menor E.V.C.P., sendo o presente para CITAR o requerido ERISMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, aposentado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Guarda, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 28 de janeiro de 2016. Eu, **Raimunda da Silva Pereira**, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

## **AXIXÁ**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Nº do Processo: 5000542-64.2013.827.2712**

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Defensoria Pública

Requerente: Gilson José de Paula

Requerida: Vanilza Ferreira de Sousa

Finalidade: CITAÇÃO da parte ré por edital, com prazo de 20 (vinte dias), Vanilza Ferreira de Sousa, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, caso queira, apresentar resposta, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos articulados. Axixá do Tocantins/TO, 28 de janeiro de 2016. (ass), Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.”

## **COLINAS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM EXPEDIENTE 003/16 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0002.8090-9 (4547/06)

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Oilon Jorge da Costa

Requerido: Manoel Paulino da Mota

Adv. José Marcelino Sobrinho- OAB/TO 524-B

DESPACHO:O subscritor da petição acostada às fls. 82 não possui procuração nos autos. Ademais, o formal de partilha em favor do herdeiro ALEXANDRE MOTA ALENCAR foi entregue a seu então advogado, o Dr. Hélio Eduardo da Silva, no dia 22.05.2006, conforme se observa às fls. 80 verso. Por estas razões, indefiro o pedido formulado pelo requerente. Intime-se". Colinas do Tocantins, 14 de janeiro de 2016. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002425-51.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado BENIVALDO RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/10/1970, em Taguatinga/TO, filho de Gerson Lopes da Silva e Rosalina Rodrigues de Lima, como incurso no artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 16 de dezembro de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM. Juiz de Direito em substituição automática na 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o nº **5000040-40.2009.827.2721**, na qual figura como requerente **B.A.S. menor rep. p/mãe Sra. Adriana Raimundo da Silva**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG n. 4931775 SSP/GO e CPF n. 014.264.841-86, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, em face de D.A.S.F. Por meio deste fica INTIMADA a autora, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular andamento ao feito, sob pena de extinção **do processo**, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (28/01/2016). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância digitei.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito em substituição automática desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5001994-**



**50.2011.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **EURÍPEDES DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, segurança, nascido aos 10/01/1970, filho de Onofra Maria de Almeida e Jaci Vieira de Almeida atualmente em lugar incerto e não sabido e outro; sendo denunciado de haver praticado os delitos do **artigo 35, caput, e 33, caput, c/c art. 40, V, todos da Lei nº 11.343/06**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado para efetuar o pagamento da **MULTA CRIMINAL** da qual foi condenado em sentença, no valor de **R\$ 31.574,86 (trinta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** e das **CUSTAS PROCESSUAIS** no valor de **R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos)** no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição de seu nome na Dívida Ativa Estadual e consequente Execução Fiscal, referente aos autos da Ação Penal supra. **Observação:** O acusado deverá comparecer em cartório para retirada da Guia de Recolhimento da União e DAJ e, após efetuado o pagamento, apresentar os comprovantes para juntada aos autos. **Advertências:** Art. 50 do CPP. A multa deve ser paga dentro de 10 dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. Não sendo pago o débito no prazo assinalado, será expedida a certidão da multa, para remessa à Fazenda Pública, bem como será protestado no cartório competente em relação aos valores devidos de custas processuais. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

Edital de Leilão e Praça: Primeira Praça 18/02/2016, às 15horas e Segunda Praça, caso necessário dia 10/03/2016, às 15h, Rua "C" Sn Secretaria Cível do Fórum da Comarca de Itacajá-TO.

Precatória de Reavaliação e Praceamento extraída do processo 0001073-96.1996.8.26.0438 em tramite na Segunda Vara da Comarca de Penapolis-SP, autuada nesta Comarca sob o numero 0000288-12.2014.827.2723 chave 295289539614 acessível pelo link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau)

Deprecante: Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Penapolis-SP

Deprecado: Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Itacajá-TO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Gustavo Amato Pissini TO 004694 Paulo Roberto Joaquim dos Reis, OABTO 23134

Requerido: Expresso Pirani Ltda Me e outros

O Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de ItacajáTO, Marcelo Eliseu Rostirolla, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto ao presente edital conhecimento tiverem designou-se o dia 18/02/2016, às 15horas, Rua "C" Sn na Secretaria Cível do Fórum da Comarca de Itacajá-TO, para realização de primeiro Leilão publico e Arrematação por aquele que maior lance oferecer aos imóveis rural Lote 30-I com 1.050.97 há e lote 30-K com 199.97.64 há, matriculado as fl 186 matricula 293 R 3.293 protocolo 523 fls 46 do livro 1-A do CRI der Recursolandia-TO, Reavaliado em R\$675.512,29 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos). E, se necessário, a segunda dia 10/03/2016, às 15horas, mesmo local, caso não haja arrematante na primeira praça. Não consta da precatória se o referido imóvel consta ou não outras inscrições de penhora e Avaliação. E para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no Mural deste Fórum. Itacajá, 28 de janeiro de 2016. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão Judicial. M105471v

Edital de Leilão e Praça: Primeira Praça 18/02/2016, às 14horas e Segunda Praça, caso necessário dia 10/03/2016, às 14h, Rua "C" Sn Secretaria Cível do Fórum da Comarca de Itacajá-TO.

Precatória de Avaliação e Praça originaria de processo da Comarca de Orlandia-SP, autuada nesta Comarca sob o numero 0000555-81.2014.827.2723 chave 445411402814 acessível pelo link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau)

Deprecante: Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Orlandia-SP

Deprecado: Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Itacajá-TO

Requerente: Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia Carol

Procurador: Alberto Geofre Wanderley Neto, OABTO 5828 e Julio C.Laure OABSP 155277

Requerido: Maria A. Pistore Fidelis Rua Professor Terra, 280 Estados Unidos Uberaba-MG

O Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de ItacajáTO, Marcelo Eliseu Rostirolla, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto ao presente edital conhecimento tiverem designou-se o dia 18/02/2016, às 14 horas, Rua "C" Sn na Secretaria Cível do Fórum da Comarca de Itacajá-TO, para realização de primeiro Leilão publico e Arrematação por aquele que maior lance oferecer ao imóvel rural Fazenda Rio Vermelho, situada no Município de Centenário-TO, registrada CRI de Centenário-TO, sob o n. 0288, com área total 425.87.52, Penhorada e avaliada sua metade 50% (cinquenta por cento) qual seja 212.93.76, equitares avaliado em R\$600,00, totalizando a avaliação em R\$127.762,56. E, se necessário, a segunda dia 10/03/2016, às 14horas, mesmo local, caso não haja arrematante na primeira praça. Não consta da precatória se o referido imóvel consta ou não outras inscrições de penhora e Avaliação. E para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no Mural deste Fórum. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. Itacajá, 28 de janeiro de 2016. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão Judicial. M105471v.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Intimação da Sentença à parte Requerida**

**AUTOS: Nº 0000720-28.2014.827.2724 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: ALBERTINO NONATO PEREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**Requerido: MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de ALBERTINO NONATO PEREIRA E MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS, ambos qualificados na inicial, bem como, não havendo notícia de bens a partilhar e por consequência **Declaro Extinto** o presente feito com resolução do mérito. Averbacões necessárias. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária, aqui também concedida ao Réu. P.R.I. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 28/10/2015. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos n.º 0000327-03.2014.827.2725**

**Ação: Ação de Alimentos**

**Requerente:** DANILIO DE SOUZA BASTO repr. DEBORAH MARIA GOMES BASTO e AMANDA CRISTINA GOMES BASTO

**Requerida:** ÁTILA GOMES FEITOSA

**FINALIDADE:** INTIMAR a requerida **ÁTILA GOMES FEITOSA**, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento designada para no dia **Audiência - Conciliação - Designada - SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA CIVEL - 05/04/2016 14:30:00**, para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo vir acompanhado de **Advogado e Testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "... (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, 28 de janeiro de 2016.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INVENTÁRIO nº 0001446-96.2014.827.2725, tendo como inventariante: MARIA DEJESUS LIRA DA SILVA, em desfavor de ESPÓLIO DE GERSINA LIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR a herdeira GECILEIDE LIRA TORRES, brasileira, filha de Gercina Lira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento do presente inventário e requeira o que entender de direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, expedio-se o presente edital. E que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracemado Tocantins-TO, aos 26 de janeiro de 2016. Eu, ANTONIO SILVEIRA VILANOVA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001168-58.2015.827.2726**

**ACUSADO:** AMERICO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR

**FINALIDADE:** CITAR o (a) Sr. (as) AMERICO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, já qualificado nos autos, filho de Izilda de Jesus Oliveira, nascido aos 19/06/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é

passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (28/01/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **AUTOS ADMINISTRATIVOS**

##### **Autos n.º 2014.0000.0527-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: W.S.F

#### **DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor W.S.F. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

##### **Autos n.º 2014.0000.0521-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: P.H.S dos S

#### **DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor P.H.S dos S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

##### **Autos n.º 2013.0000.1177-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.F.F do N

#### **DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor A.F.F. do N. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de Janeiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

##### **Autos n.º 2013.0000.1216-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.V.F de S

#### **DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor A.V.F de S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

##### **Autos n.º 2013.0000.0507-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.C

#### **DECISÃO**

“Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L.C. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

##### **Autos n.º 2014.0000.0428-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: M.A. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor M.A da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1100-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.D.M.C

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor C.D.M.C. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0225-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.A da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor G.A.da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1170-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: W.S.S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor W.S.S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de Janeiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1190-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.V da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor K.V da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1109-9**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.P. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor H.P da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1319-9**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.B.D.N

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J.B.D.N. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0665-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.S.F

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L.S.F. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 25 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1307-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.R da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor G.R.da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0870-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.M.P de S

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 25 dias do mês de Junho de 2015. . **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0799-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.B. da S

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 25 dias do mês de Junho de 2015. . **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0506-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.B dos S

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 25 dias do mês de Junho de 2015. . **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0808-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.E.M da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto consubstanciada através do registro de nascimento apresentado referente ao menor L.E.M da S, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Notifiquem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 29 de Maio de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0810-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.M. da C.R

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto consubstanciada através da averbação do registro da menor que passou a se chamar Á.M. da C.R, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Notifique-se o requerido para informar o endereço da genitora, bem como a requerente para manifestar-se sobre eventual pagamento da pensão por parte do requerido. Isento de custas. Notifiquem-se. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 29 de Maio de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1131-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.F.M

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, 19 dias do mês de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1350-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: M.M

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, 19 dias do mês de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0018-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.G de S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor H.G de S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL. Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**”.

**Autos n.º 2014.0000.0374-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.E.S do N

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor C.E.S. do N. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1133-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: S.P.S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor S.P.S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1324-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.D.F

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L.D.F. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 23 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0548-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.K.C da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor K.K.C da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0463-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.F.R. de F

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L.F.R de F. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.1220-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A. da C.A

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da requerente A. da C.A, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1320-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.M. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J.M da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1320-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.M. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a)

menor J.M da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0768-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.B.F da S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da responsável que não compareceu para manifestar interesse no feito, ou mesmo para justificar sua ausência, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J.B.F da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 11 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL. Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**".

**Autos n.º 2014.0000.0582-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.C.M.B

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia do requerido que deixou de se manifestar, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L.C.M.B. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0355-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: W.G da S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora e do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor W.G. da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.0465-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.G. de L.S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L.G. de L.S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de Janeiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0197-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.C.S.G

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J.C.S.G. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1097-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.N

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a)



menor A.N. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0330-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: W.G. da S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor W.G da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1107-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.N

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor G.N. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1388-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.G.V

**DECISÃO**

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2015.0000.0040-9**

Ação: Indicação de Paternidade

Requerente: A.B, rep. por F.C.P. de B

Requerido: R. de O.D

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor A.B. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0793-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.E.H. de S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da representante legal do autor que não compareceu para manifestar interesse no feito, ou mesmo para justificar sua ausência, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J.E.H. de S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 11 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL. Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**".

**Autos n.º 2013.0000.1189-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J. da S. M

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no

art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J. da S. M. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1167-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.H.R. de S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor V.H.R de S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.0921-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: D.S.L

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 13 de Dezembro de 2013. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1166-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.A. de S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor Victor Alves de Sousa. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Agosto de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0360-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.V.M.L

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor K.V.M.L. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0529-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.T. da S.R

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor G.T. da S.R. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 25 de Junho de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0574-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.C.G

**DECISÃO**

"Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto consubstanciada através da averbação do registro do(a) menor E.C.G.R, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em

audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.0442-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.N. dos S

**DECISÃO**

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 02 dias do mês de Setembro de 2013. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Juiz Diretor do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.0482-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.S.L

**DECISÃO**

"Ante o exposto, considerando que o suposto genitor encontra-se em local incerto e não sabido, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de Julho de 2014. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Juiz Diretor do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.0920-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.A. da S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face do falecimento do suposto genitor, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Abril de 2014. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Juiz Diretor do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0212-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.A.V.B

**DECISÃO**

"Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto consubstanciada através do reconhecimento espontâneo da paternidade do(a) interessado(a) que passou a se chamar G.A.B.F, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Novembro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0198-9**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G. da S. M

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor G.da S. M. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0231-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: N.R.G

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a)

menor N.R.G. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1373-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: Y.B de A

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor Y.B. de A. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0584-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.T.G. da P

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora e do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor R.T.G da P. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0552-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.L. da S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor R.L. da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1318-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.C. da S. N

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora em impulsionar o deslinde do feito com a realização do exame, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J.C. da S. N. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1311-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J. de J.S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência do interessado J.de J.S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimado os presentes. Registre-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1292-3**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.M. A.A

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor C.M A.A. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2013.0000.1187-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.R.S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência do interessado J.R.S, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimado os presentes. Registre-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0890-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: O.F.S.N

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2013. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Juiz Diretor do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0414-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: P.R. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor P.R. da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1294-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: D.K.D.R

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor D.K.D.R. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1089-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.P.C

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor E.P.C. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0344-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: I.F. de S

**DECISÃO**

“Isto posto, revogo os efeitos da decisão de fls. 09/11, considerando a adoção do menor por força da decisão proferida na ação judicial em epigrafe. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de Novembro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0229-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.F de L

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor V.F de L. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0733-4**

Ação: Averiguação Oficiosa de Paternidade

Requerente: M.L.S.F

**DECISÃO**

“Em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO a desistência do requerimento formulado pela autora, e, por conseguinte, declaro extinta a presente Averiguação Oficiosa de paternidade, proposta por M.L.S.F em face de E.J.dos S, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c, art. 158, parágrafo único, ambos do Código De Processo Civil. Intimem-se. Comuniquem-se. Anote-se. Cumpra-se. Após, archive-se. Palmas/TO, 19 de Outubro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1303-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: F.C.R

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Novembro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0882-9**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: I.C de M

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0446-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: M.B. da S

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. (...). Palmas/TO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0522-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.L.F.da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência da representante legal da requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor H.L.F da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL. Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**”.

**Autos n.º 2013.0000.1221-4**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.L.S. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da inércia da interessada em promover o andamento do feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no

art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor A.L.S. da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0550-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: S.L.M

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor S.L.M. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0734-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.A.S.C

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da parte requerente que não compareceu para manifestar interesse no feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor C. A.S.C. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**".

**Autos n.º 2014.0000.0734-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.A.S.C

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da parte requerente que não compareceu para manifestar interesse no feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor C. A.S.C. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**".

**Autos n.º 2014.0000.0311-6**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.R. dos S

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor A.R. dos S. S. Oficie-se ao órgão ministerial comunicando-o acerca do depoimento da requerente para fins de conhecimento e eventual adoção de medidas pertinentes. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 23 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**".

**Autos n.º 2014.0000.0804-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.E. da S.M

**DECISÃO**

"Ante o exposto, em face da inércia da genitora que não compareceu para manifestar interesse no feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J C. E.da S.M. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2015. **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Juíza Diretora do Foro – Em Substituição**".

**Autos n.º 2013.0000.1219-2**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.A. de A

**DECISÃO**

“Em face da ausência do suposto pai e inexistindo interesse das partes em ajuizar a Ação Judicial competente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para os fins que entender devidos. Oportunamente, archive-se o feito observadas as formalidades legais. Isento de custas. Publicada em audiência e intimados os presentes. Registre-se. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Juiz Diretor do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0353-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.B.P. dos S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor V.B.P. dos S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.0872-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.B dos S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto consubstanciada através da averbação do registro do(a) interessado(a) C. B. dos S, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1305-9**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: F.B.de A

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse das partes, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor F. B. de A. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de Dezembro de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1355-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: P.K.V. da S

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor P.K.V da S. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2013.0000.1080-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.V.S.de A

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da inércia da genitora que não compareceu para manifestar interesse no feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor J. V. S. de A. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

**Autos n.º 2014.0000.0219-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: P.H.P.B

**DECISÃO**



“Ante o exposto, em face da ausência de interesse da genitora, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor P.H.P.B. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 20 de Fevereiro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”

**Autos n.º 2014.0000.0578-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.S.Q

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto consubstanciada através do reconhecimento espontâneo da paternidade do(a) interessado(a) C. S.Q, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 28 de Outubro de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”

**Autos n.º 2014.0000.0476-7**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.V.L.D

**DECISÃO**

“Ante o exposto, em face da inércia da genitora que não compareceu para manifestar interesse no feito, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, com fulcro no art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a respectiva investigação de paternidade do(a) menor L. V. L. D. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 27 de Agosto de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”

**Autos n.º 2014.0000.0661-1**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: D.L de A

**DECISÃO**

“Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento em razão da perda do objeto e da paternidade estabelecida através do registro acostado às fls. 19, referente ao menor D. L. de A., via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2015. **FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro**”.

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0006.9694-2 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: LUCINETE NUNES GOUVEIA

Requerente: ITAMAR MOREIRA DA SILVA

Defensor Público: VIVIANE AQUINO DOS SANTOS

Requerido: BILLY DIN MOTORS

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002540-89.2008.827.2729**, chave: **849391649915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9159-2 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

Requerente: MARISTELA RODRIGUES POZZOBON

Advogado: ADAILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

Requerido: ALCINO MENDES

Advogado: AFFONSO CELSON LEAL DE MELLO JR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002508-84.2008.827.2729**, chave: **849372895215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0000.9159-2 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

Requerente: MARISTELA RODRIGUES POZZOBON

Advogado: ADAILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

Requerido: ALCINO MENDES

Advogado: AFFONSO CELSON LEAL DE MELLO JR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002508-84.2008.827.2729**, chave: **849372895215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0007.9339-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: MATIAS JOSE BATISTA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Requerido: VANILSON CARDOSO TAVARES

Advogado: ANTONIO PAIM BROGLIO

Requerido: EVANDO JOSE DE OLIVEIRA

Advogado: BERNARDINO DE ABREU NETO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002586.78.2008.827.2729**, chave: **506999870715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0006.6474-8 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: MARIA NILCE DA SILVA BONFIM

Defensor Público: ANTONIO DE FREITAS

Requerido: MINAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Defensor Público: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005074-35.2010.827.2729**, chave: **951369848814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0002.1739-5 – MONITORIA**

Requerente: F PEREIRA E CIA LTDA - ME

Advogado: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO

Requerido: CONSTRUTORA VILA BOA LTDA

Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001009-36.2006.827.2729**, chave: **932613187015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.5093-7 – CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: S. DE PAULA E CIA LTDA-EPP

Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

Requerido: GRAN LOTOY COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA

Requerido: CONFECÇÃO E ACESSORIOS GLT LTDA

Requerido: BANCO NOSSA CAIXA S/A

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001255-32.2006.827.2729**, chave: **329871853715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.1140-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS

Requerido: W R MINEMERCADO BOM TEMPO LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001245-85.2006.827.2729**, chave: **558847545815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0007.3235-4 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: JCR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001185-15.2006.827.2729**, chave: **141543213015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0004.4003-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: NAYARA PAGANI ALMEIDA

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA

Requerido: NACIONAL EXPRESSO LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001230-19.2006.827.2729**, chave: **835665167815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0006.2327-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ANFLIZIO RODRIGUES FEITOSA

Advogado: DANTON BRITO NETO

Requerido: JORNAL CORREIO DO TOCANTINS

Advogado: MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001224-12.2006.827.2729**, **chave: 860374931515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0004.0267-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO GENERAL MOTOR S/A

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Requerido: RAIMUNDO LUSTOSA SOBRINHO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001223-27.2006.827.2729**, **chave: 630986339315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0009.6414-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: NAIR MARIA DE ARAUJO

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

Requerido: BARATÃO.COM – COMERCIAL DE VEICULOS TOCANTINS LTDA

Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001248-40.2006.827.2729**, **chave: 789397872815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0002.5106-2 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: EVA APARECIDA DE JESUS

Advogado: CECILIA MOREIRA FONSECA E RITA DE CASSIA SILVA BRITO

Requerido: ANDRE LUIZ DE SOUSA CASTRO

Advogado: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001244-03.2006.827.2729**, **chave: 552684207915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0009410-94.2015.827.2729**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado: FABIANO CONCEIÇÃO MACHADO**

**FINALIDADE:** O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FABIANO CONCEIÇÃO MACHADO, brasileiro,**

solteiro(união estável), serralheiro, RG nº 1237164, SSP/TO, filho de Alcides Alves Machado e de Maria do Socorro Conceição Machado, nascido em 27/07/1987, na cidade de Araguaína –TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial que por volta das 23h30min do dia 20 de fevereiro de 2015, em bar localizado na Rua P 08, Setor Sul, nesta Capital, o denunciado agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, um aparelho celular das marca Apple, modelo Iphone 4S, de cor branca, IMEI 0013172006644639, pertencente a Valéria de Oliveira Santos , avaliado em R\$ 630,00 seiscientos e trinta reais), conforme Laudo Pericial nº 908/2015. Apurou-se que na data e horário do fato, a vítima estava com alguns amigos quando o denunciado se aproximou deles e pediu dinheiro que lhe foi negado e o denunciado pediu água ao que lhe indicaram o proprietário do bar para quem Fabiano se dirigiu, solicitou a água e saiu do local. O aparelho celular da vítima estava em uma cadeira e estava sendo utilizado como transmissor de músicas para um aparelho de som, quando um dos amigos da vítima, conhecido por “Neto” , percebeu que o denunciado jogou um pano em cima do celular subtraindo o pano, juntamente com o telefone celular. Porém, foi perseguido pela pessoa de “Neto”, que o segurou até a chegada de policiais militares, conduzindo-o à Delegacia de Polícia. Assim agindo, o denunciado Fabiano Conceição Machado incorreu nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal , motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatórios dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DECISÃO:** [...] “Em caso de citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) ; constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação [...] Palmas/TO, 20/06/2015. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de Janeiro de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0009113-24.2014.827.2729**

Ação: Execução Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: ANTONIO LIMA ROCHA

FINALIDADE: INTIMA o denunciado ANTONIO LIMA ROCHA, brasileiro, casado, filho de Maria Lima Rocha e Manoel Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento na audiência admonitória remarcada para o dia 27/11/2014 às 14 horas, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. **DECISÃO:** “Designo nova audiência admonitória para o 27/11/2014 às 14 horas, devendo o reeducando ser intimado via edital. Intime-se. Cumpre-se. Palmas, 29 de setembro de 2014. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito”.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0022185-78.2014.827.2729, que Maria Augusta da Silva Oliveira, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 680.679 2ª Via - SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 999.215.701-10, move(m) em face de **Antonio Afonso Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, que se encontra(m) em local incerto e não sabido e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho

proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** " Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citado por edital, o requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeada a este curadora especial a Defensora Pública Dra. Andreia de Sousa Goseling, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal. Apresentada contestação, intime-se a Requerente para impugná-la, caso queira, em 10 (dez) dias. Após, conclusos. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito. Respondendo " . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0013987-52.2014.827.2729, que João Batista de Macêdo Lima, brasileiro, casado, desempregado, portador do 95589/SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 912.421.501-53, move(m) em face de **Alzenira de Jesus Macedo Lima**, brasileira, casada, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Cite-se a requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citada por edital, a requerida quedar-se inerte, desde já fica nomeada a esta curadora especial a Defensora Pública Dra. Andreia de Sousa Goseling, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal. Apresentada contestação, intime-se o Requerente para impugná-la, caso queira, em 10 (dez) dias. Após, conclusos. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito. Respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0017675-85.2015.827.2729, que Maria Tânia Moraes da Silva Santos, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 671.406 SSP/PI, inscrita no CPF sob n.º. 011.448.601-80, move(m) em face de **Jadiel Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta no sistema Infojud realizada nesta data, infrutífera (nenhum resultado), o que ora certifico. Cite-se por edital com as advertências legais. Quedando-se inerte a parte, nomeio-lhe curador especial um dos Defensores Públicos atuantes nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2016. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos n.º 5004238-57.2013.827.2729, que J. P. B. S. representado por Cleijane Batista Cunha, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4016388 DGPC/GO e CPF nº 999.491.721-87, move(m) em face de **Dione Paulo da Silva**, brasileiro, divorciado, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como INTIMÁ-LO(A) para que, promova o pagamento do total do débito em 03 (três) dias, ou para que, no mesmo prazo indique bens à penhora, cientificando-o(a) que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quantos sejam necessários para garantir a execução. Os bens penhorados, em sendo móveis, deverão de pronto ser removidos para o depósito judicial; e sendo imóveis deverá ser averbada a penhora junto ao cartório onde ele está registrado, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta no sistema Infojud realizada nesta data, infrutífera (nenhum resultado), o que ora certifico. Cite-se por edital com as advertências legais. Quedando-se inerte a parte, nomeio-lhe curador especial um dos Defensores Públicos atuantes nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2016. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser

publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0015997-69.2014.827.2729, que MARIA ROSICLEIA DA COSTA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG n.º 651.735 SSP/TO e CPF n.º 034.109.331-90, move(m) em face de **Valdez Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 638.609 SSP/TO e CPF n.º 005.956.011-89, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Frustrada a tentativa de intimação pessoal. Intime-se, pois, a parte autora por meio de edital com prazo de 20 (vinte) dias para, em 48 (quarenta e oito) horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas/TO, 9 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Averiguação de Paternidade n.º 0017255-17.2014.827.2729, que R. C. A. representada por Maria do Socorro Coutinho de Arruda, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 379.032 SSP/TO e CPF n.º 972.544.871-53, move(m) em face de **Antonio Lopes de Aquino Sobrinho**, brasileiro, casado, pedreiro, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Consulta no sistema Infojud realizada nesta data, infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital com as advertências legais. Quedando-se inerte a parte, nomeio-lhe curador especial um dos Defensores Públicos atuantes nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprover. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário n.º 0012706-27.2015.827.2729, que Gilmar Pereira Gama, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG de n.º 2.459.399 2ª via SSP/DI/GO e CPF 430.839.198-15, move(m) em face de **Zenaide Barbosa de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 113.371 2ª via SSP/TO e CPF n.º 623.429.081-72, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Cite-se a requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citada por edital e inerte, certifique-se. Desde já fica nomeada como curadora especial a Defensora Pública Dra. Andreia de Sousa Goseling, a quem os autos deverão seguir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprover, no prazo legal. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos n.º 0028684-78.2014.827.2729, que S. R. S. representado por Ercília



Almeida de Sousa, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 1.107.550 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 042.448.331-96, move(m) em face de **Carlos Júnior Ribeiro Pinto**, brasileiro, convivente em união estável, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil (art. 733, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta no sistema Infojud realizada nesta data, infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital com as advertências legais. Quedando-se inerte a parte, nomeio-lhe curador especial um dos Defensores Públicos atuantes nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença n.º 0030765-97.2014.827.2729, que W. R. M. S. representado por Angélica marques de Sá, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.230.942 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 053.858.521-80, move(m) em face de **Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 705.452.511-68, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, para que promova o cumprimento da sentença, em 15 (quinze) dias, ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e ficando advertido de que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quantos sejam necessários para garantir a execução, nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Cientificando o requerido que poderá apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta no sistema Infojud realizada nesta data, infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital com as advertências legais. Quedando-se inerte a parte, nomeio-lhe curador especial um dos Defensores Públicos atuantes nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação Divórcio Litigioso n.º 0033046-26.2014.827.2729, que José Vieira, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 383-683, SSP-TO, inscrito no CPF nº 219.556.895-04, move(m) em face de **Orlanda dos Santos Vieira**, brasileira, casada, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta no sistema Infojud realizada nesta data, infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital com as advertências legais. Quedando-se inerte a parte, nomeio-lhe curador especial um dos Defensores Públicos atuantes nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/01/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5012527-47.2011.827.2729 (2011.0000.1179-3)**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Requerente: JORCINETE DA GLÓRIA NASCIMENTO ARNAUD

Advogado: WILSON MARQUES JUNIOR

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, capítulo 2, seção 6, item 2.6.22, fica a parte intimada para manifestar acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.



## Central de Execuções Fiscais

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA NILZA MACIEL DE SOUSA PERES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 214.765.193-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5008351-25.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo Eletrônico nº 5000011-62.2006.827.2731.

Chave Processo nº: 338718045414.

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença

Exequente: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado(a): Dr(a) Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597.

Executado(a): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA PAULA LTDA.

Advogado(a): Dr(a). Wagner Nunes de Castro – OAB/DF nº 898.

**INTIMAÇÃO:** 1º) Intimar ao(s) advogado(s) do(s) EXECUTADO – Dr(a) **WAGNER NUNES DE CASTRO – OAB/DF nº 898**, para: 1º) Para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388; 2º) Intimado do inteiro teor do despacho contido no **EVENTO 16 dos autos**. Paraíso do Tocantins – TO, 28 de Janeiro de 2.016. **Glacyneide Borges Rocha** – Técnica Judiciária.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Arts. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Dec-Lei 227/67)

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM:** Processo Eletrônico nº: 0003006-21.2015.827.2731; **Chave Processo nº:** 611912597215; **Natureza da Ação:** Alvará Judicial; **Valor da Causa;** R\$ 0,00; **Requerente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM; **Procurador Exequente:** Dr(a). Eduardo Prado dos Santos – Procurador Chefe; **Requerido(s):** LAURIVALDO DIAS. **INTIMANDO:** LAURIVALDO DIAS – CPF nº 374.867.561-53, **Titular da Autorização da Pesquisa Mineral**, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMAR o(s) executado(s) acima do inteiro teor da sentença, cujo teor segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA:** "... ISTO POSTO, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Após trânsito em julgado, certificado nos autos (1) oficie-se com cópia integral dos autos (capa-a-capa) ao DNPM/TO (Superintendência em Palmas/TO), dando-se-lhe conhecimento, meramente informal, da decisão e (2) arquivem os autos com **BAIXAS nos registros**. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JANEIRO de 2.016. **Juiz ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de Janeiro de 2.016. Eu, *Glacyneide Borges Rocha*, o digitei. **Juiz ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias 3ª publicação O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito da em substituição da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0003703-42.2015.827.2731 requerida por CYRO MAXSON DE SOUSA LIMA em face de MUAMA DE SOUSA LIMA, que ao evento 34, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: " Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela do requerido tendo em vista que o mesmo é portador de grave doença mental que o impede de gerir atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor, réu, advogado destas e MP. Relatados. Decido. Dê se vê que o autor é irmão biológico do requerido estando, desta forma, respeitando o art. 1.177 CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental do requerido mencionando que este é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o réu é portador de grave doença mental. Sendo que toda a vida necessitou de auxílio de seu irmão, ora autor. Foi garantido ao requerido o contraditório, tanto é assim foi apresentada a contestação. Tenho que a audiência de instrução assim como a realização do laudo médico pela equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação o requerido, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO MUAMA DE SOUSA LIMA, declarando-se absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12, III, ambos do CC. Em consequência nomeio o autor CYRO MAXSON DE SOUSA LIMA como curador do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 16 de dezembro de 2015. Eu (Cecília agosto de Lima Dourado Santana) Estagiária TJ, digitei e subscrevi.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias 3ª publicação O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito da em substituição da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0003341-74.2014.827.2731 requerida por DOMINGOS NUNES MACHADO em face de SABINO NUNES MACHADO, que ao evento 36, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: " Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela do requerido tendo em vista que o mesmo é portador de grave doença mental que o impede de gerir atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor, réu, advogado destas e MP. Relatados. Decido. Dê se vê que o autor é irmão biológico do requerido estando, desta forma, respeitando o art. 1.177 CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental do requerido mencionando que este é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o réu é portador de grave doença mental. Sendo que toda a vida necessitou de auxílio de seu irmão, ora autora. Foi garantido ao requerido o contraditório, tanto é assim foi apresentada a contestação. Tenho que a audiência de instrução assim como a realização do laudo médico pela equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação o requerido, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO SABINO NUNES MACHADO, declarando-se absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12, III, ambos do CC. Em consequência nomeio o autor DOMINGOS NUNES MACHADO como curador do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 16 de dezembro de 2015. Eu???????? (Cecília agosto de Lima Dourado Santana) Estagiária TJ, digitei e subscrevi.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias 3ª publicação O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito da em substituição da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 000294478.2015.827.2731 requerida por MARIA FEITOSA DA

SILVA em face de GLEISE SILVA FERREIRA, que ao evento 36, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela do requerido tendo em vista que o mesmo é portador de grave doença mental que o impede de gerir atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor, réu, advogado destas e MP. Relatados. Decido. Dê se vê que a autora é mãe biológica do requerido estando, desta forma, respeitando o art. 1.177 CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental do requerido mencionando que este é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o réu é portador de grave doença mental. Sendo que toda a vida necessitou de auxílio de sua mãe, ora autora. Foi garantido ao requerido o contraditório, tanto é assim foi apresentada a contestação. Tenho que a audiência de instrução assim como a realização do laudo médico pela equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação o requerido, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO GLEISE SILVA FERREIRA, declarando-se absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 51, III, e 12, III, ambos do CC. Em consequência nomeio a autora MARIA FEITOSA DA SILVA como curadora do interdito. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interdito expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. ado e passado nesta cidade e comarca aos 16 de dezembro de 2015. Eu(Cecília Augusto de Lima Dourado Santana) Estagiária TJ, digitei e subscrevi.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos de Ação de Execução Fiscal nº 50001210-66.2013.827.2734 Chave nº157772713313, proposta por pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de IRSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CNPJ sob o nº 06.540.518/0001-02, ATUALMENTE em lugar incerto e não sabido, ficando por este a parte Executada supra CITADO para os termos da ação supra pela qual o executado encontra-se inscrito na Dívida Ativa desde 19/08/2011, extraída da C.D.A nº C-2701/2012, para no prazo de 05(cinco) dias após o prazo fixado neste Edital, pagar a dívida com os acréscimos legais no valor de R\$2.055,54(dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e multa de mora e encargos indicados na Certidão supra, efetuando Depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento de crédito local que assegure a atualização monetária, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados e prosseguindo-se nos demais termos da Execução. Ficando o Executado ainda INTIMADO dos r.s DESPACHOS a seguir transcritos: (Inicial constante do **Evento 3**) "Vistos, R. e A. Cite-se o(a) devedor(a) para pagar a dívida exequenda e seus acréscimos legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, no prazo de 05(cinco) dias (art. 8º da Lei n.º 6.830/80), sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 22 de Outubro de 2013. (as.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."; **Evento 7:** "Vistos, Defiro o requerido no Evento 13. Proceda-se os atos necessários para citação do executado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 26 de janeiro de 2016. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 28 de Janeiro de 2016. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo. (ass.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **AUTOS Nº 708/04**

##### **Ação: Inquérito Policial**

##### **Sentenciado: KESLEY BARBOSA GOMES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Inquérito Policial nº 708/04**, em que figura como sentenciado **KESLEY BARBOSA GOMES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19/10/1985, natural de Araguaçu/TO, filho de Olair Gomes Pacheco e Eleuza Barbosa Putêncio, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim,

intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos, a ser identificado, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, IV, ambos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. PRI.” Porto Nacional, 27 de abril de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível e Família**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº: 5000001-51.2000.827.2738 - CHAVE Nº 643430173713

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTES: ALESSANDRO NUNES DA SILVA FILHO E KALLINY RIBEIRO NUNES

REQUERIDOS: HEBER TAGUATINGA GODINHO E OUTROS. Sucessores de SALUSTIANO FIRMIANO DE ALMEIDA: SAULMI DE OLIVEIRA ALMEIDA, SAULO DE MOURA ALMEIDA e HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA OAB/DF 6.911

FINALIDADE: **INTIMAR** o Dr. IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA, **advogado dos sucessores de Salustiano Firmiano de Almeida**, para ciência da sentença do evento 51. **DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para condenar os Requeridos SAULMI DE OLIVEIRA ALMEIDA, SAULO DE MOURA ALMEIDA e HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA, sucessores de SALUSTIANO FIRMIANO DE ALMEIDA, na obrigação de pagar aos Autores: a. PENSÃO mensal no valor equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, a ser dividido em partes iguais, desde 7SET2000 até a data em que os Requerentes completarem 25 anos, devendo o réu constituir capital suficiente (CPC, 475-Q); e b. INDENIZAÇÃO por danos morais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Por outro lado, REJEITO a lide denunciada. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Todos os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE. O primeiro a partir do vencimento de cada parcela; o do item "b" desde a data da sentença (STJ, súmula nº 362). Além disso, haverá incidência de juros de mora à taxa de 1% ao mês, contados da data do evento danoso (CC, art. 398 e 406) e súmula 54 do STJ. Outrossim, condeno sucessores de SALUSTIANO FIRMIANO DE ALMEIDA na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor total da condenação (CPC, art. 20, § 3º), devidos aos Requerentes, notadamente porque "na ação de indenização por dano moral a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca" (STJ, súmula nº 326). Os Autores pagarão a HEBER TAGUATINGA GODINHO, ORIDES ALBERTO FONTANA, JOCY DEUS DE ALMEIDA e JOCY PÓVOA DOS SANTOS honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais por causídico), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. A execução desta verba, contudo, está condicionada à comprovação de que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de cinco anos a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. O mesmo valor deverá pagar sucessores de SALUSTIANO FIRMIANO DE ALMEIDA em favor do causídico dos partidos PTB e PPB - COLIGAÇÃO UNIDOS POR TAGUATINGA, em razão da sucumbência na lide denunciada. A liquidação da sentença ocorrerá por simples cálculo aritmético. P. R. I. Taguatinga/TO, 25 de janeiro de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”. BEM COMO REINTERAR a INTIMAÇÃO o ilustre advogado, publicada no Diário da Justiça nº3226 de 01/11/2013, para se cadastrar no sistema eproc TJ/TO, ato absolutamente necessário para qualquer movimentação processual, sob pena do processo seguir a revelia.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº: 5000350-50.2013.827.2739**

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: R.F.S e R.F.S.

Procurador(a): DEFENSORIA PUBLICA

Executado (a): JOÃO DA CRUZ BARRETO DA SILVA CARVALHO

Advogado(a):MARCELE ROBERTA PIZZATTO – OAB/MA 9968

OBJETO: INTIMAR a parte executada da sentença proferida (evento 34), cujo dispositivo a seguir transcrito: Diante do pagamento das prestações executadas, a ação cumpriu sua finalidade e, desta forma, impõe-se a extinção. Portanto, considerando quitadas as prestações alimentícias relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, com base no artigo 794, I, do CPC, extingo o feito com resolução de mérito. Tocantínia, 26 de fevereiro de 2015. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 0002935-26.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: GERSON GONÇALVES DE ALMEIDA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0002935-26.2014.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Ré: GERSON GONÇALVES DE ALMEIDA, tendo o presente à finalidade de CITAR o Acusado: GERSON GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.06.1992, natural de Luzinópolis-TO, filho de Maria Aparecida Gonçalves e de Edmar Pereira de Almeida, CPF nº 045.939.381-20, RG nº 998.430 SSPTO, em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.016. Eu, Maria Dleuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 0000794-97.2015.827.2740 - Ação de Liquidação por Arbitramento**

Requerente: VERGILINO SILVESTRE DE ARAUJO

Advogado (a): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA OAB - TO4740

Requerido: ROSIMAR MARACAIPE COSTA

Advogado (a): Dr. RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA- OAB/MA Nº 11.782

**Finalidade:** INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida no prazo de 10(dez) dias do inteiro teor da r. decisão inserta nos autos acima descrito que segue: **DECISÃO:** A sentença que decidiu a partilha de bens transitou em julgado, tendo em seguida o demandado informado a ocorrência de erro material na identificação dos imóveis. Através de decisão interlocutória irrecorrida houve o acolhimento da pretensão. Imprimindo impulso ao feito o réu requereu o cumprimento de sentença. Em audiência de conciliação, no primeiro momento entendi que a decisão que esclareceu a sentença teria alterado a coisa julgada. Acontece que analisando cuidadosamente o que foi decidido observa-se que são dois imóveis localizados na mesma rua. O primeiro comercial de nº 1316 que ficou em condomínio. O segundo, residencial de nº 30. A sentença no item III linha II disse que imóvel comercial seria o de nº 30, incidindo em erro material nesse aspecto. Portanto, a decisão prolatada posteriormente retificou esse equívoco sem alterar a coisa julgada. É importante destacar também que tanto a sentença quanto a decisão que a esclareceu não foram desafiadas por nenhum recurso. Em audiência foi proferido julgamento de mérito, ocasião em que as partes foram intimadas. A decisão que esclareceu a sentença foi publicada no DJ nº 3494, fls. 78. Portanto, existe coisa julgada que deve ser respeitada, ainda que contrária ao interesse das partes, já que como ressaltado foi facultada oportunidade de recurso, tendo os interessados se conformado com o resultado do julgamento e com o bem jurídico que lhe foi concedido. A pretensão nesta etapa processual deve ser limitada ao que foi decidido na sentença e na retificação desse julgamento exclusivamente. Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido do réu apenas para que este apresente laudo de avaliação do imóvel localizado na quadra A, rua 2, lotc 1316, Vila Padre Cesar, facultando-se igual providência à autora. Havendo discordância dos valores apresentados nos laudos das partes é que determinarei avaliação judicial. Indefiro o pagamento ao réu, Vergilino Silvestre de Araujo, do percentual de 50% incidente sobre os valores recebidos a título de alugueis e a fixação de um valor a ser pago uma vez que nenhuma dessas providência foram objeto de julgamento. Alias, conforme se nota da própria leitura do pedido, o réu nem sequer sabe se há contrato de locação em curso, constituindo-se sua pretensão de mera conjectura fática. Indefiro o pedido de bloqueio da matrícula do imóvel junto a Prefeitura Municipal por que o bem encontra-se em litigioso, não havendo nenhum impedimento legal do réu comparecer naquele órgão e autorizar a alienação do bem. Indefiro a assistência judiciária gratuita, postergando o pagamento das despesas para o final da lide. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de dezembro de 215. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito. **OBSERVAÇÃO:** sendo que o Advogado para protocolizar petições deverá ser cadastrado junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011. Informações quanto ao procedimento de cadastro podem ser obtidas junto ao Suporte e-Proc – fone (63) 3218-4388. **é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 9, de 29 de janeiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 16.0.00000568-

5, resolve manter a cessão da servidora Carolina Valoes das Neves, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o Órgão cessionário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 10, de 29 de janeiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 16.0.000000568-5, resolve manter a cessão do servidor Constantino Alves Ribeiro, Analista Judiciário de 2ª Instância, para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o Órgão cessionário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 13, de 29 de janeiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 1, 27, incisos I, alíneas “a” e “b”, II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso I, 52, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/000601, resolve

#### **CONCEDER**

a João Luiz Rodrigues da Silva, matrícula 96633, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 13.997,12 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 156, de 28 de janeiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nº 209, de 19 de maio de 2011, nº 384, de 13 de setembro de 2011, nº 268, de 8 de maio de 2012, nº 484, de 16 de maio de 2013, nº 1.472, de 12 de maio de 2014 e nº 1.768, de 7 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e o contido no processo SEI nº 15.0.000009717-6,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam retificadas as Portarias 209, de 19 de maio de 2011, nº 384, de 13 de setembro de 2011, nº 268, de 8 de maio de 2012, nº 484, de 16 de maio de 2013, e nº 1.472, de 12 de maio de 2014, no tocante ao enquadramento e desenvolvimento funcional da servidora Roselma da Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 1.768, de 7 de maio de 2015, na parte que concedeu promoção funcional à referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 156, de 28 de janeiro de 2016)

<b>Nome: Roselma da Silva Ribeiro</b>				
<b>Cargo: Escrivã Judicial</b>				
<b>Matrícula: 222369</b>				
<b>Onde se lê</b>			<b>Leia-se:</b>	
<b>Portaria nº</b>	<b>Classe/Padrão</b>	<b>A partir de:</b>	<b>Classe/Padrão</b>	<b>A partir de:</b>
209/2011	B6	01/01/2011	A5	01/01/2011
384/2011	B7	31/01/2011	B6	23/11/2011
268/2012	B8	01/04/2012	B7	23/11/2012
484/2013	B9	01/04/2013	B8	12/11/2013
1.472/2014	B10	01/04/2014	B9	23/11/2014

**PORTARIA Nº 158, de 29 de janeiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000764-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de pedidos de liminares na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no período de 29 de janeiro a 31 de março de 2016.

Art. 2º Ficam designados os juizes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 152/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00842, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014686-0, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa A. P. CORREA - ME, que tem por objeto à aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula 161949, como gestor da Nota de Empenho nº. 2015NE00842 e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº. 292635 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 138/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, as Notas de Empenho nº 2015NE00776, nº 2015NE00825 e nº. 2015NE00951, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012181-6, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa J. G. Empreendimento Comercial Eireli-ME, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como gestor das Notas de Empenho nº 2015NE00776, nº 2015NE00825 e nº. 2015NE00951, e o servidor Miguel Cardoso de Oliveira, matrícula 198524, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas na contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 151/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº. 2015NE00844, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014685-1, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Idata Distribuidora de Equipamentos de Informática - Ltda, que tem por objeto à aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art 1º. Designar o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula 161949, como gestor da Nota de Empenho nº. 2015NE00844 e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº. 292635 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 128/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/2009 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.00000154-0.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, matrícula 205755, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 11/01/2016 a 09/02/2016, a partir de 11.01.2016, data do requerimento, para usufruto no período de **04 de julho a 02 de agosto de 2016**, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 129/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/2009 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000006336-0.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor JOSIVAN ALVES MONTEIRO, matrícula nº 237350, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07 a 31/01/2016, a partir de 23/01/2016, data do requerimento 19/01/2016, para usufruto no período de **20 a 28 de junho de 2016**, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**ESMAT**  
**Resolução**

**RESOLUÇÃO nº 85, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A PHILLIP GIL FRANÇA**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**CONSIDERANDO** sua apresentação no II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS EM HOMENAGEM AO PROFESSOR JORGE MIRANDA – Perspectivas Luso-Brasileiras de Direito Constitucional: a Efetivação dos Direitos Fundamentais nas Constituições do Brasil e de Portugal – atividade do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e Escola Paulista da Magistratura (EPM), no período de 12 a 14 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** ainda a avaliação em primeiro lugar, na categoria tese, do resumo expandido intitulado “A Adequada Tutela Jurisdicional do Ato Administrativo Discricionário como Instrumento de Promoção e Realização de Objetivos Fundamentais da República Brasileira – Fundamentos e Contornos da Ação Direta de Ilegalidade da Discricionariedade Administrativa de Interesse Nacional” no Concurso Científico de Teses e de Dissertações,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Doutor PHILLIP GIL FRANÇA o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 84, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A ELISEU RAPHAEL VENTURI**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**CONSIDERANDO** sua apresentação no II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS EM HOMENAGEM AO PROFESSOR JORGE MIRANDA – Perspectivas Luso-Brasileiras de Direito Constitucional: a Efetivação dos Direitos Fundamentais nas Constituições do Brasil e de Portugal – atividade do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e Escola Paulista da Magistratura (EPM), no período de 12 a 14 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** ainda a avaliação em primeiro lugar, na categoria dissertação, do resumo expandido intitulado “Pressupostos de uma Cosmovisão Humanista na Constitutividade do “homo juridicus” Contemporâneo” no Concurso Científico de Teses e de Dissertações,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Mestre ELISEU RAPHAEL VENTURI o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 83, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A JOSÉ MAURICIO CONTI**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Doutor JOSÉ MAURICIO CONTI o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 82, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO**

Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Doutor SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 81, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A LUIZ OTÁVIO RIBAS**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Mestre LUIZ OTÁVIO RIBAS o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 80, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A FLÁVIO PANSIERI**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Doutor FLÁVIO PANSIERI o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 79, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Doutor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
 Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
 Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
*Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins*  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
 Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 78, de 2014****OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A JOÃO CARLOS SIMÕES GONÇALVES LOUREIRO**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao professor Doutor JOÃO CARLOS SIMÕES GONÇALVES LOUREIRO o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
 Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
 Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
 Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
 Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
 Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
*Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins*  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
 Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 77, de 2014****Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Fernando José Borges Correia de Araújo**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Professor Doutor *Fernando José Borges Correia de Araújo*, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
 Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
 Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 75, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A LUIZ ROBERTO LIZA CURI**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Conselheiro da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) LUIZ ROBERTO LIZA CURI o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 74, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHÃES**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Diretor-Presidente da Escola Nacional da Magistratura (ENM), o Magistrado MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHÃES, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 73, de 2014****OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A RUBENS CURADO DA SILVEIRA**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Juiz do Trabalho RUBENS CURADO DA SILVEIRA, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 72, de 2014****OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A PAULO DE TARSO TAMBURINI**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense; **CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Secretário Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (ENFAM), o Magistrado PAULO DE TARSO TAMBURINI, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 71, de 2014****OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A ACACIA ZENEIDA KUENZER**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar à Professora Doutora ACACIA ZENEIDA KUENZER o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 70, de 2014**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a João Otávio de Noronha**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Diretor Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam), o Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 69, de 2014**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Luiz Aparecido Gadotti**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, o Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**



**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 68, de 2014**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas, destacadamente a unificação da Escola Judiciária e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, durante sua gestão como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar à Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, a Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 66, de 2014**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Antonio Rulli Junior**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar ao Presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura, o Desembargador Antonio Rulli Júnior, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 65, de 2014**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Ângela Maria Ribeiro Prudente**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO nº 64, de 2014**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Carla Amado Gomes**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

**CONSIDERANDO** ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

**RESOLVE**

Art. 1º Outorgar à Professora Doutora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a Professora Doutora Carla Amado Gomes, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
**Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat**  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
**Diretor Geral do Tribunal de Justiça**

